

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 170/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2025	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	SELMA SILVA NOBREGA	27/08/2025 14:53 (v 7.8)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		08038.003169/2025-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de comunicação de dados, através da disponibilização e gestão de links dedicados, visando assegurar a conectividade e o fluxo ininterrupto de informações entre as diversas unidades da Defensoria Pública da União, bem como o acesso à internet e a sistemas externos. Os serviços compreendem a instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e todas as ações necessárias para a operação plena da infraestrutura de rede. Adicionalmente, esta contratação inclui a proteção contra-ataques de negação de serviço (DDoS) exclusivamente para o link da sede, o controle dinâmico e seguro do tráfego de rede, a gerência completa da rede IP e a gerência de nível de serviço (GNS) para garantia da qualidade e disponibilidade dos serviços.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE ATUAL	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
						A	B	C	D
								(A x B x 12)	(C x 5)
GRUPO	1	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 20MB não redundante	26484	Enlace	32	32	R\$ 2.012,59	R\$ 772.834,56	R\$ 3.864.172,80
	2	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 30MB não redundante	26484	Enlace	10	32	R\$ 2.089,59	R\$ 802.402,56	R\$ 4.012.012,80
	3	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 50MB não redundante	26484	Enlace	12	10	R\$ 2.080,57	R\$ 249.668,40	R\$ 1.248.342,00

ÚNICO	4	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB não redundante	26484	Enlace	7	12	R\$ 2.202,92	R\$ 317.220,48	R\$ 1.586.102,40
	5	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB mais Link redundante de 50MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	6	7	R\$ 3.716,73	R\$ 312.205,32	R\$ 1.561.026,60
	6	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 300MB mais Link redundante de 100MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	2	6	R\$ 4.839,16	R\$ 348.419,52	R\$ 1.742.097,60
	7	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /26 – 600MB mais Link redundante de 300MB com Enlace dedicado para Sede	26484	Enlace	1	1	R\$ 11.392,46	R\$ 136.709,52	R\$ 683.547,60
TOTAL:					70	100		R\$ 2.939.460,36	R\$ 14.697.301,80

1.2. Os serviços que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.3. O prazo de vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses. O contrato, após esse período, poderá ser prorrogado de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro) meses, com a última prorrogação de 12 (doze) meses, finalizando nos 120 (cento e vinte) meses possíveis, conforme estabelecido no artigo n.º 107 da Lei 14.133/21.

1.3.1. Justifica-se o período inicial contratual de 60 (sessenta) meses com base em vantajosidade econômica para a CONTRATANTE visto que custos de operacionalização da solução a ser fornecida pela CONTRATADA, como licenciamento de softwares, de redes, de aquisição e operacionalização dos equipamentos que compõe a arquitetura do objeto a ser contratado são diluídos em um período maior que garanta à empresa o retorno do investimento. Desta forma, diminuindo os riscos de uma possível contratação menos duradoura, a empresa consegue oferecer preços melhores na prestação do serviço, considerando o prazo de 60 (sessenta) meses iniciais.

1.3.2. Ainda, as prorrogações sucessivas em período maior do que 24 (vinte e quatro) meses se justificam pela diminuição dos custos administrativos de condução dos processos de prorrogação contratuais, que passam a ser só de 3 (três) prorrogações possíveis em detrimento de 5 (cinco) prorrogações de 12 (doze) meses.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a contratação em análise possui elementos que identificam claramente a habitualidade e essencialidade deste serviço. A essencialidade pode ser comprovada a partir da dependência que as unidades descentralizadas da CONTRATANTE têm dos sistemas computacionais e equipamentos de TIC atualmente em uso. Sem esses, a CONTRATANTE não teria como executar seus processos de negócio, causando prejuízos à Administração, ao setor regulado e ao cidadão. Ainda, destaca-se que o ambiente de TIC é utilizado diária e constantemente, comprovando, portanto, sua habitualidade.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 59/2025, Anexo II do Edital, sendo detalhada e pormenorizada nos tópicos abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

2.2. A presente contratação tem por objeto a implantação e operação de uma solução integrada de comunicação unificada e conectividade segura, composta Gerenciado de Comunicação de Dados baseado em links dedicados redundantes. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, sob demanda e com níveis de serviço pactuados (SLA), garantindo alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade, segurança e interoperabilidade com os sistemas e infraestrutura já existentes.

2.3. Serviço Gerenciado de Comunicação de Dados

2.3.1. O serviço de comunicação visa prover uma rede WAN moderna, gerenciável e segura, baseada em software, para conectar todas as unidades da organização de maneira eficiente. A solução deve contemplar:

2.3.1.1. Instalação de equipamentos físicos (CPE) nas unidades;

2.3.1.2. Orquestração centralizada com visibilidade de tráfego e controle de políticas;

2.3.1.3. Balanceamento inteligente de links (MPLS, Internet, 4G/5G);

2.3.1.4. Segurança embarcada com criptografia de ponta a ponta, firewall e controle de aplicações;

2.3.1.5. Alta disponibilidade com *failover* automático;

2.3.1.6. Portal de gestão e relatórios em tempo real;

2.3.1.7. Suporte técnico e monitoramento 24x7.

2.3.1.8. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, configuração, ativação, suporte e manutenção dos dispositivos e do ambiente lógico da rede, além da execução do projeto de implantação em conformidade com o cronograma acordado.

2.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, ativação, manutenção e gerenciamento dos links de comunicação dedicados, incluindo todos os serviços agregados especificados neste Termo de Referência (como proteção DDoS para a sede, controle de tráfego, gerência de rede IP e GNS). Por sua vez, a CONTRATANTE se encarregará de fornecer os equipamentos necessários para a configuração e operação do serviço SD-WAN.

2.4.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção dos equipamentos e de todos os serviços e configurações relacionados à solução SD-WAN podendo a CONTRATADA solicitar acesso somente leitura a estes equipamentos com objetivo de adicionar informações ao seu sistema de monitoramento e gestão de nível de serviço.

2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a plena prestação dos serviços, atendendo aos padrões mínimos exigidos à implantação de boas práticas.

2.6. As execuções de atividades de suporte presencial necessárias para administração de recursos de infraestrutura tecnológica deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE ou, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATADA nos casos em que a CONTRATANTE entender como conveniente.

2.7. A CONTRATADA deverá garantir e manter seu quadro de funcionários que irá prestar os serviços sempre atualizados em novas tecnologias implantadas no ambiente da CONTRATANTE, sem custos de capacitação para a CONTRATANTE.

2.8. As manutenções no ambiente computacional, preferencialmente, serão realizadas fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE.

2.9. O detalhamento deste serviço encontra-se no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO deste do Edital e devem ser observados para cada contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Defensoria Pública da União (DPU) tem como missão garantir aos necessitados o conhecimento e a defesa de seus direitos, posicionando-se como instrumento de transformação social e referência mundial em assistência jurídica. Para cumprir esse propósito, é essencial fortalecer a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que sustenta os processos operacionais, o atendimento ao cidadão e a eficiência administrativa da instituição.

3.2. A Emenda Constitucional nº 74/2013, que conferiu autonomia funcional e administrativa à DPU, ampliou ainda mais a necessidade de uma infraestrutura de TIC robusta e eficiente, visando garantir o atendimento ágil e de qualidade à população. A tecnologia tornou-se um pilar estratégico para a modernização e a agilidade dos serviços prestados, permitindo o acesso rápido a informações, sistemas e suporte técnico, essenciais para o cumprimento da missão institucional.

3.3. A Tecnologia da Informação está intrinsecamente ligada às áreas finalísticas e administrativas da DPU, gerando impactos significativos em sua operação. Suas atividades são interdependentes com os demais departamentos, auxiliando no alcance de metas e objetivos estratégicos. Os recursos de TIC são utilizados de forma contínua tanto na execução de atividades institucionais quanto no suporte aos usuários, garantindo a disponibilidade, a segurança e o desempenho dos sistemas críticos.

3.4. A contratação proposta está alinhada às diretrizes do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC 2021-2024), que estabelece como missão da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) prover soluções de TIC modernas e integradas, com foco na inovação e na agilização dos processos da DPU. A visão do PETIC é tornar a STI uma referência em qualidade de serviços e soluções tecnológicas, contribuindo para o máximo desempenho das atividades institucionais.

3.5. Atualmente, a STI não dispõe de quadros técnicos especializados em número suficiente para executar as atividades operacionais de TIC, necessitando recorrer à terceirização através da contratação de serviços especializados. A complexidade e a criticidade das demandas de infraestrutura, suporte e gestão de ambientes de TI exigem expertise técnica e capacidade de resposta ágil, que só podem ser garantidas por meio de contratação externa.

3.6. Os serviços de suporte e operação de infraestrutura de TIC atualmente são prestados por meio do Contrato Emergencial nº 6011/2024 cuja vigência se encerra em 27/09/2024 e não pode mais ser renovado. A descontinuidade desses serviços colocaria em risco a operação dos sistemas críticos da DPU, impactando diretamente o atendimento ao cidadão e a eficiência administrativa. Portanto, a contratação de uma nova empresa especializada é urgente para garantir a transição ordenada e a continuidade dos serviços sem interrupções.

3.7. A contratação dos serviços de suporte e apoio à infraestrutura de TIC (níveis N1, N2 e N3) em grupo único não é apenas uma opção recomendável, mas uma medida essencial para garantir a eficiência e a economicidade do processo. A divisão do objeto em lotes distintos geraria custos adicionais, aumentaria a complexidade na gestão dos contratos e dificultaria a integração dos serviços, comprometendo a qualidade e a continuidade das operações.

3.8. Nesse contexto, a contratação dos serviços de conectividade gerenciada é essencial para a modernização da infraestrutura tecnológica e consolidação da rede de dados da DPU. A rede atual já não atende às demandas crescentes de largura de banda, disponibilidade, segurança e gerenciamento inteligente. A presente contratação oferece uma abordagem inovadora de conectividade, com gestão centralizada, balanceamento automático de tráfego, roteamento por tipo de aplicação e tolerância a falhas, assegurando alta disponibilidade dos sistemas e serviços acessados pelas unidades da DPU.

3.9. Com esta contratação será possível utilizar múltiplos links de Internet (MPLS, banda larga, 4G/5G) de forma simultânea e inteligente, com *failover* automático e otimização de desempenho, garantindo a estabilidade das conexões mesmo em regiões com baixa infraestrutura de telecomunicações. Isso é especialmente relevante considerando a capilaridade da DPU, com presença em todas as unidades federativas e em localidades com infraestrutura de conectividade heterogênea.

3.10. Além dos ganhos operacionais, a presente contratação traz benefícios significativos em segurança da informação, ao permitir a segmentação de redes, o controle de acesso refinado, a criptografia ponta a ponta e a aplicação de políticas de segurança diretamente nos dispositivos da borda da rede. Isso fortalece a postura de cibersegurança da DPU diante do aumento do número e sofisticação de ataques cibernéticos.

3.11. A contratação dos dois serviços está ainda em consonância com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que diz respeito à busca pela economicidade, eficiência, inovação, sustentabilidade e planejamento, bem como à adoção de soluções que assegurem melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública. Ao combinar soluções modernas de voz e conectividade, a DPU estará promovendo a integração de suas unidades, a ampliação do acesso aos serviços da Defensoria, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a racionalização dos gastos com TIC.

3.12. Portanto, a presente contratação atende não apenas a uma demanda técnica, mas se alinha a uma estratégia institucional mais ampla de transformação digital, integração nacional, fortalecimento da capacidade operacional da Defensoria Pública da União e aprimoramento da qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Prover conectividade segura e de alta disponibilidade entre unidades da DPU

4.1.1.1. Descrição: A solução de conectividade deve assegurar a interligação eficiente entre todas as unidades da DPU, promovendo alta disponibilidade, redundância, priorização de tráfego crítico e visibilidade centralizada da rede. Esta contratação é estratégica para garantir a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos, mesmo diante de falhas em enlaces ou oscilações na infraestrutura tradicional de rede.

4.1.2. Evoluir a infraestrutura de TIC com foco em inovação e desempenho

4.1.2.1. Descrição: A contratação visa promover a modernização da infraestrutura de TIC da DPU, atualizando recursos tecnológicos e adotando soluções aderentes às melhores práticas de mercado, como virtualização, roteamento inteligente, balanceamento de carga e integração com serviços em nuvem.

4.1.3. Reduzir custos operacionais com conectividade

4.1.3.1. Descrição: Com a adoção de links dedicados, com redundância em apenas algumas unidades e utilizando a tecnologia SD-WAN já contratada pela DPU, busca-se significativa redução nos custos de manutenção de redes tradicionais MPLS, além de maior eficiência na gestão e contratação de enlaces de dados.

4.1.4. Assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços da DPU

4.1.4. Descrição: O serviço de conectividade deve ser provido com arquitetura redundante, suporte técnico 24x7, SLA rígido e mecanismos automáticos de detecção e correção de falhas para garantir que os serviços prestados à população não sofram interrupções.

4.1.5. Permitir a expansão e escalabilidade da infraestrutura de TIC

4.1.5.1. Descrição: As soluções devem possibilitar fácil expansão conforme a abertura de novas unidades da DPU ou o aumento da demanda de comunicação e tráfego de dados, mantendo a performance e a padronização do ambiente.

4.1.6. Necessidade de Flexibilidade para Mudança de Endereço Físico de Conexão

4.1.6.1. Descrição: A solução de conectividade deverá permitir a realocação dos links de dados (enlaces) entre diferentes endereços físicos, com vistas a atender às eventuais mudanças de sede das unidades da Defensoria Pública da União (DPU), sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer capacitação ao seu corpo técnico para garantir o suporte adequado aos serviços de relacionados ao fornecimento de links de comunicação dedicados, conforme os padrões definidos neste Termo de Referência.

4.2.2. É responsabilidade da CONTRATADA manter seus profissionais atualizados, assegurando a qualidade e conformidade com os níveis de serviço contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica dimensionada e qualificada, com perfis adequados e escalas de atendimento que garantam o suporte contínuo e eficaz aos serviços contratados.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do código de defesa do consumidor e código civil.

4.3.3. Garantir a conformidade com as normas ISO 20000 e ISO 27001

4.3.3.1. Descrição: A solução deve garantir a conformidade com as normas ISO 20000 e ISO 27001, assegurando que os serviços de TIC sejam gerenciados de acordo com os padrões internacionais de qualidade e segurança.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Em razão das características da solução, é obrigatória a realização, pela CONTRATADA, de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas, com o objetivo de garantir a disponibilidade da solução e o aprimoramento contínuo de suas funcionalidades.

4.4.2. Toda e qualquer indisponibilidade de sistemas que impacte na resolução de chamados deverá ser formalmente documentada.

4.4.3. Caso a CONTRATADA não consiga executar determinada solicitação de atividade de TIC conforme demandado, deverá comunicar, por escrito e com antecedência, ao Fiscal do Contrato, justificando os fatos e motivos impeditivos. Caberá ao Gestor e ao Fiscal do Contrato deliberar sobre a aceitação ou não da justificativa.

4.4.4. Quando a impossibilidade de execução da solicitação ocorrer por motivos atribuíveis a terceiros ou à própria CONTRATANTE, devidamente comprovados, considerar-se-á a justificativa automaticamente aceita.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.3. A execução dos serviços será iniciada após o cumprimento das formalidades previstas no edital e seus Anexos.

4.5.4. A entrega da solução se dará diariamente pela prestação dos serviços, sendo aferidos mensalmente.

4.5.5. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis a contar da data de recebimento da cientificação oficial da emissão da nota de empenho, feita pela CONTRATANTE.

4.5.6. A CONTRATADA terá até 30 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços referentes a todos serviços demandados.

4.5.7. Os prazos para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, podem ser prorrogadas, a critério da CONTRATANTE, uma única vez, desde que motivadamente solicitada ainda sob a vigência do prazo para a prática do ato.

4.5.8. As definições de prazo de atendimento e níveis de serviço estão no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO.

4.5.9. Os locais de prestação dos serviços estão elencados no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, como a Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC e demais normativos pertinentes ou que venham a ser aprovados. Todos os documentos devem ser cadastrados em base de conhecimento da ferramenta de ITSM e todas as normas e procedimentos, devem ser implementados para controles internos de execução e auditorias.

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.6.3. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.6.4. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

4.6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, exceto aqueles que se refiram a ativos sob garantia de terceiros.

4.6.6. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

4.6.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

4.6.8. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

4.6.9. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

4.6.10. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE.

4.6.11. Todos os *softwares* adquiridos pela CONTRATANTE são de uso exclusivo da CONTRATANTE, logo, deve ser vetado toda e qualquer instalação e/ou utilização destes programas em equipamentos que não sejam institucionais

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.2. Os prestadores de serviço devem ser fluentes no idioma português e atentarem para as questões culturais do trabalho dentro de ambiente governamental de segurança pública.

4.7.3. Criar a percepção junto aos servidores de que a área de TIC coopera positiva e decisivamente para facilitar o cumprimento da atividade-fim do órgão.

4.7.4. Aumento do grau de satisfação dos usuários por meio da eficiência administrativa e operacional dos setores de tecnologias das regionais envolvidas nesta contratação.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. Todos os serviços prestados exigem conhecimentos e recursos tecnológicos na área de TIC de forma geral, e os itens da arquitetura tecnológica foram descritos no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO.

4.8.3. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não será exigido uniforme por parte dos prestadores de serviço. No entanto, os mesmos deverão estar, durante todo tempo em que estiverem nas dependências da CONTRATANTE, visualmente identificados, fazendo uso de crachá cedido pela CONTRATANTE e com vestuário compatível com a função e normas internas da CONTRATANTE.

4.9.2. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:[HG1]

4.10. Requisitos de Implantação

4.11. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.11.1. O início da efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 30 dias úteis após assinatura e publicação do contrato. O período inicial de 30 (trinta) dias após o início da efetiva prestação dos serviços é considerado o Período de Transição.

4.11.2. Após o Período de Transição, a CONTRATADA deverá estar totalmente operacional, com conhecimento de toda infraestrutura de TIC da CONTRATANTE, a fim de garantir o sucesso de transição sem prejuízo do negócio.

4.11.3. Neste Período de Transição que terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da efetiva prestação dos serviços, os níveis de serviço previstos em contrato serão progressivamente observados, na seguinte medida: nos primeiros 30 (trinta) dias, será admitido, em eventuais glosas, a redução do valor de ajustes no pagamento (glosas) de até o limite de 30% em relação ao originalmente previsto, conforme Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023. Com o término deste período, os níveis mínimos de serviço e os valores de eventuais ajustes no pagamento (glosas) serão observados integralmente, ou tal como previsto no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO deste TR.

4.12. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.12.2. Deverá a CONTRATADA reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATANTE, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.13. Requisitos de Experiência Profissional

4.13.1. Os serviços de constantes deste Termo de Referência deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.13.2. As comprovações para os requisitos de formação/experiência deverão ser apresentadas em tempo, ou seja, antes do início da realização dos serviços, e após a assinatura do contrato, e reapresentados quando solicitado e necessários para o bom atendimento dos serviços.

4.14. Requisitos de Formação da Equipe

4.14.1. Os serviços deverão ser prestados por técnico(s) devidamente capacitado(s), de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.14.1.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer profissional em até 10 dias corridos, mediante solicitação e independente de justificativa da CONTRATANTE.

4.14.1.2. Em observação à Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, que invoca a importância da qualificação dos profissionais que atuam na prestação de serviços objeto desta contratação, as LICITANTES devem obter a melhor compreensão possível da abrangência, complexidade e requisitos de entregas e níveis mínimos de serviços exigidos para que possam fazer o correto dimensionamento da equipe e alocações dos perfis e tipos profissionais adequados.

4.14.1.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo dimensionamento e formação das equipes, assegurando os Níveis Mínimos de Serviço contratado.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A CONTRATADA e seus colaboradores, diretos ou indiretos, deverão cumprir integralmente as diretrizes, normas e políticas de segurança da informação e de privacidade estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como observar a legislação vigente aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), e demais normativos relacionados.

4.15.2. Adicionalmente, deverão adotar as melhores práticas de mercado em segurança da informação, tais como aquelas preconizadas pelas normas da família ABNT NBR ISO/IEC 27000, com destaque para a ISO/IEC 27001 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação) e ISO/IEC 27701 (Gestão da Privacidade da Informação).

4.15.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as informações acessadas ou tratadas no âmbito da execução contratual sejam protegidas contra acesso não autorizado, divulgação, alteração, perda ou destruição indevida. Os dados e informações somente poderão ser utilizados para os fins expressamente previstos no contrato, sendo vedada sua reutilização ou compartilhamento sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.15.4. O descumprimento das disposições aqui estabelecidas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.15.5. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão assinar termo de sigilo antes do início da prestação de serviços.

4.16. Vistoria

4.16.1. As empresas poderão encaminhar representantes capacitados para realizar visita à sede da CONTRATANTE em Brasília /DF, com o objetivo de avaliar as condições e absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas, para o fornecimento dos serviços a serem realizados. Nesta ocasião, a empresa assinará compromisso de sigilo sobre todas as informações relativas à CONTRATANTE.

4.16.2. A realização de vistoria técnica prévia será facultada às empresas, sendo recomendada sua realização para o perfeito conhecimento do objeto contratado. Caso sejam realizadas, as vistorias ocorrerão no: Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02 Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura CEP: 70297-400 em Brasília/DF, até o último dia anterior da contratação, em dias úteis e deverá ser agendada a STI através do telefone (61) 3318-4387 ou pelo e-mail sti@dpu.def.br

4.16.3. Após a realização da vistoria, será lavrado, pelo representante da equipe técnica da STI/DPU, designado para tanto, o respectivo TERMO DE VISTORIA, conforme modelo do ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA, o qual deverá ser preenchido e assinado pelas empresas, anexando-o, oportunamente, à sua proposta. Lavrado este, a empresa atestará que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do fornecimento dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do objeto da contratação.

4.16.4. A LICITANTE que optar por não realizar a vistoria prévia deverá apresentar, junto a sua proposta comercial, declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Essa declaração implica que a LICITANTE renuncia ao direito de alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer aspectos relacionados ao objeto contratado, não podendo utilizar a ausência de vistoria como justificativa para eventuais dificuldades na execução dos serviços ou para pleitear alterações nos termos contratuais.

4.17. Outros Requisitos Aplicáveis

4.17.1. Requisitos de Execução dos Serviços

São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao padrão de execução e qualidade dos serviços:

4.17.1.1. As tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL, COBIT e nas boas práticas preconizadas pelo PMBOK.

4.17.1.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser exigida a participação de recursos profissionais certificados nas ferramentas e tecnologias utilizadas nas atividades dos serviços que deverão ser comprovados pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato e reapresentados quando houver substituição na equipe alocada para o contrato, podendo ser anexada cópia.

4.17.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4.17.1.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

4.17.1.5. Cabe a CONTRATADA manter o quadro definido de profissionais, o que não exclui da CONTRATADA a responsabilidade pela entrega dos produtos com a qualidade e níveis de serviços exigidos, nem das penalidades e glosas previstas contratualmente, cabendo à mesma direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada tarefa.

4.17.1.6. A CONTRATADA deverá manter os serviços contínuos conforme o Capítulo III, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

4.17.1.7. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.

4.17.1.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

4.17.2. Requisitos de Metodologia e Padronização

São requisitos mínimos exigidos da CONTRATADA com o objetivo de aperfeiçoamento dos processos e metodologias de padronização:

4.17.2.1. Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços, padronizados pelos *templates* para cada tipo de documentação ou processo operacional.

4.17.2.2. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da CONTRATANTE, principalmente no horário de seu expediente normal.

4.17.2.3. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

4.17.2.4. Comunicar aos responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

4.17.2.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela CONTRATANTE.

4.17.2.6. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus recursos técnicos alocados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante.

4.17.2.7. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pela CONTRATANTE demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.

4.17.2.8. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega, todos disponibilizados na ferramenta de ITSM (Gerenciamento de Serviços de TI).

4.17.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega das tarefas e prestar à CONTRATANTE os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.

4.17.2.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto desta contratação.

4.17.2.11. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

4.18. Sustentabilidade

4.18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

4.18.3. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.18.4. A CONTRATADA deverá orientar seu(s) empregado(s) para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 10.936/2022.

4.18.5. Deverá ser entregue assinado pela CONTRATADA o ANEXO XI- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL como forma de demonstrar seu compromisso com a sustentabilidade ambiental.

4.19. Restrições à Participação

4.19.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas constituídas na forma de **Consórcio**, **Cooperativas**, bem como a participação de **Microempresas**, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e na Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024;

4.19.2. A apresentação de proposta por empresa enquadrada na hipótese anterior acarretará a imediata inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

4.19.3. A CONTRATANTE destaca as seguintes justificativas para a **vedação de participação de Consórcios**:

4.19.3.1. A CONTRATANTE dispõe de uma equipe composta por apenas 05 (cinco) servidores públicos responsáveis pela gestão de mais de 20 (vinte) contratos de prestação de serviços mensais e/ou acompanhamento de garantias. A administração de contratos firmados com consórcios adiciona complexidade significativa à gestão, devido à necessidade de coordenar múltiplas empresas e à dificuldade na aplicação da responsabilidade solidária entre os consorciados. Embora o artigo 15, inciso V, da Lei nº 14133/2021 estabeleça a responsabilidade solidária das empresas consorciadas por atos praticados tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, a extensão dessa solidariedade pode ser objeto de interpretações diversas, especialmente no que tange à aplicação de penalidades administrativas individuais.

4.19.4. A CONTRATANTE destaca as seguintes justificativas para a **vedação de participação de Microempresas**:

4.19.4.1. A presente contratação possui caráter estratégico e de grande porte, pois abrange serviços essenciais que sustentam as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da CONTRATANTE. Delegar tais responsabilidades a microempresas, que podem não dispor da capacidade operacional necessária, impõe riscos significativos à continuidade e qualidade dos serviços prestados.

4.19.4.2. Microempresas, devido à sua estrutura jurídica, frequentemente não possuem um quadro de profissionais com a experiência e especialização requeridas para solucionar problemas complexos de TIC, principalmente em um contrato com grande quantidade de serviços e tecnologias envolvidas, o que seria o caso. Essa limitação pode comprometer a eficiência na resolução de incidentes críticos e na manutenção dos sistemas.

4.19.4.3. Microempresas não dispõe de capital social suficiente para arcar com eventuais penalidades decorrentes de prestação inadequada de serviços em contratos de grande volume. Essa restrição financeira aumenta o risco de inadimplência e pode afetar a capacidade da empresa em manter a qualidade dos serviços ao longo do contrato.

4.19.4.4. Risco à Continuidade dos Serviços Estratégicos de TIC: a CONTRATANTE depende diretamente da estabilidade dos serviços de TIC para viabilizar sua atuação institucional em todo o país. A eventual inadimplência, falha técnica ou incapacidade de resposta da CONTRATADA poderá comprometer o funcionamento sistêmico da instituição. A participação de empresas com menor capacidade operacional e financeira aumenta consideravelmente o risco institucional, inclusive à luz do princípio da continuidade do serviço público.

4.19.4.5. Diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022: a referida Instrução Normativa estabelece que a modelagem da contratação deve considerar os riscos à execução contratual e a criticidade dos serviços envolvidos. No caso, o estudo técnico preliminar identificou risco elevado associado à execução dos serviços por empresas de pequeno porte, sobretudo quanto à capacidade de atender simultaneamente múltiplos SLA (*Service Level Agreements*), manter infraestrutura própria e disponibilizar equipe especializada com dedicação exclusiva.

4.19.5. A CONTRATANTE destaca as seguintes justificativas para a **vedação de participação de Cooperativas**:

4.19.5.1. A **exclusão das sociedades cooperativas** da presente licitação baseia-se na necessidade de garantir a adequada execução dos serviços licitados, respeitando a legislação trabalhista e as obrigações decorrentes do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços;

4.19.5.2. As sociedades cooperativas, em sua essência, caracterizam-se por um modelo associativo que visa a autogestão e a cooperação entre seus membros, nos termos da Lei nº 5.764/1971. Embora esse modelo seja importante para fomentar o desenvolvimento econômico e social, ele não se coaduna com as exigências específicas de subordinação e controle que devem existir em determinados contratos de prestação de serviços;

4.19.5.3. Nos contratos de natureza contínua ou que envolvem serviços com alto grau de complexidade e necessidade de fiscalização, é essencial que exista um vínculo empregatício típico entre o trabalhador e o fornecedor de serviços. Esse vínculo permite que o tomador dos serviços exerça controle sobre a execução e garanta a observância de todas as obrigações trabalhistas, como cumprimento de jornada de trabalho, pagamento de encargos e direitos trabalhistas, entre outros;

4.19.5.4. Ao permitir a participação de cooperativas, corre-se o risco de desvirtuar a relação de trabalho, gerando uma situação de precarização dos direitos dos trabalhadores, uma vez que, na maioria das vezes, as cooperativas não estabelecem vínculo empregatício e, portanto, não oferecem a proteção necessária aos seus cooperados. Assim, há o risco de que o caráter subordinado da relação de trabalho seja mascarado, comprometendo o atendimento às normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

4.19.5.5. Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais tem reconhecido que, em contratações que envolvam serviços com características de subordinação, a contratação de cooperativas deve ser evitada, sob pena de configurar burla à legislação trabalhista. Nesse sentido, a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) também estabelece diretrizes quanto à intermediação de mão de obra, reforçando a importância de evitar situações que resultem na precarização dos direitos dos trabalhadores;

4.19.5.6. Portanto, com o objetivo de assegurar a conformidade legal, a proteção dos trabalhadores e a plena eficácia do contrato, justifica-se a exclusão das sociedades cooperativas da presente licitação. Tal medida visa garantir que a relação contratual seja pautada pela subordinação e pelos princípios que regem a relação empregatícia, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas e a prestação de serviços com qualidade e segurança;

4.20. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.20.1. Não se aplica, pois o objeto deste contrato é a prestação de serviços, sem aquisição de bens ou equipamentos específicos; logo, não há necessidade de indicar marcas ou modelos, uma vez que o executante deverá utilizar os recursos e plataformas já existentes e aprovados pela CONTRATANTE.

4.21. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.21.1. Não se aplica, uma vez que não haverá fornecimento ou substituição de produtos de tecnologia (*hardware* ou *software*) no âmbito deste serviço; a vedação de marcas/produtos é relevante apenas em contratos de fornecimento, não afetando a manutenção e suporte a serviços já ou a serem implementados.

4.22. Exigência de carta de solidariedade

4.22.1. Não se aplica, pois não há fornecimento de equipamentos de tecnologia no âmbito deste contrato; em consequência, não se faz necessária a apresentação de carta de fabricante ou documento equivalente de solidariedade.

4.22.2. Ainda, esta contratação não permite a participação de consórcio envolvendo múltiplas empresas pois trata-se de ajuste firmado diretamente entre a CONTRATANTE e uma única CONTRATADA.

4.23. Subcontratação

4.23.1. Tendo em vista o grau de especialização requerido por certas atividades do escopo desta contratação e visando minimizar o risco de impactos negativos na prestação do serviço, quando necessário, será permitido a subcontratação dos serviços apenas a última milha dos enlaces de dados até ponto de troca de dados da CONTRATADA na capital mais próxima da localidade.

4.23.2. O percentual máximo de subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor mensal total do contrato.

4.23.3. A CONTRATADA deve apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será validada pela Administração Pública.

4.23.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, cabendo-lhe integralmente a fiscalização, supervisão e garantia da execução dos serviços subcontratados, bem como o cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

4.23.5. Qualquer inadimplemento ou falha na execução do objeto, por parte da subcontratada, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá responder por eventuais sanções, penalidades e demais consequências previstas na legislação aplicável e no presente Termo de Referência.

4.24. Verificação de amostra do objeto

4.24.1. Não se aplica, uma vez que a contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços, sem entrega de bens ou componentes físicos passíveis de amostragem; o atendimento será avaliado por meio de indicadores de desempenho e não pela verificação de amostra de um produto.

4.25. Garantia da Contratação

4.25.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.25.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.25.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.25.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.26. Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.26.1. O ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO e ANEXO V - AVALIAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS, são importantes ferramentas que contribui para a análise crítica da composição dos preços unitários e total, com vistas a mitigar a assimetria de informações e auxiliar na eventual realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.26.2. Na fase de aceitação da proposta, a LICITANTE deverá apresentar, além da Proposta de Preços, a Planilha de Custos e Formação de Preços como forma de demonstrar sua composição de custo e facilitar, no futuro, qualquer análise de pedido de reequilíbrio econômico.

4.26.3. A apresentação de Plano de Custos e Formação de Preços não impede a participação da LICITANTE ou implica sua desclassificação.

4.26.4. A LICITANTE deverá observar integralmente as definições constantes no edital e seus anexos, em especial as informações sobre o parque tecnológico da CONTRATANTE disponibilizadas no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO.

4.27. Aceitabilidade e Exequibilidade da Proposta

4.27.1. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.27.2. A exequibilidade das propostas será avaliada da seguinte forma:

4.27.2.1. A proposta será objeto de diligência detalhada sobre a análise da planilha de composição de preço, quando forem detectados: a) valor total da proposta de preço for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.

4.27.2.2. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados pela CONTRATADA e especificados neste edital, anexos e encartes, a LICITANTE será desclassificada e será então convocado A próximo LICITANTE, respeitada a ordem de classificação do Pregão.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à CONTRATANTE, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e manter em registro digital todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, sendo preferível que seja de forma automatizada pela ferramenta de tickets fornecida pela CONTRATADA;
- 5.1.10. Avaliar a compatibilidade contratual e autorizar a execução de Ordens de Serviço.
- 5.1.11. Analisar e verificar se os Acordos de Níveis de Serviços contratados foram alcançados e propor as glosas estipuladas para cada caso;
- 5.1.12. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, em acordo com a área demandante, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários;
- 5.1.13. Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.14. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviar, juntamente, com as Ordens de Serviços e os Relatórios de Atividades, à área administrativa para providências;
- 5.1.15. Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 5.1.16. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- 5.1.17. Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá repassar aos profissionais indicados pela CONTRATANTE os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços de suporte aos usuários de soluções de TIC.

5.2.10. Apresentar seus recursos técnicos com pontualidade, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados;

5.2.11. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

5.2.12. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.13. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE

5.2.14. Providenciar, em até 03 (três) dias úteis, contados da saída do profissional, a substituição de profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

5.2.15. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;

5.2.16. Providenciar, em até 03 (três) dias úteis, contados da saída do profissional, a substituição de profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

5.3. Além dessas responsabilidades, a CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização da CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:

5.3.1 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, utilitários, taxas, emolumentos, encargos sociais, e no caso de parte do quadro técnico alocado remotamente, local, mobiliário e equipamentos.

5.3.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos técnicos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;

5.3.3. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado à CONTRATANTE como consequência de atos e fatos imputáveis a seus recursos técnicos;

5.3.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.3.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

5.3.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.3.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.3.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, com atenção ao disposto no item 8.20 deste Termo de Referência;

5.3.9. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto desta contratação;

5.3.10. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força de incidentes inesperados resultantes de serviços do escopo e sob responsabilidade desta contratação;

5.3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

5.3.12. Caso a CONTRATANTE realize aquisições de novas tecnologias e/ou atualização de equipamentos, a CONTRATADA deve inserir em seus programas de treinamento a(s) tecnologia(s) que foram adquiridas para os colaboradores envolvidos para tal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato;

6.1.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser prestados de forma continuada e executados segundo os critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos – conforme definições previstas neste Termo de Referência e seus anexos. Conforme definição, serviços continuados são aqueles “cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”

6.1.3. As demandas que decorrerem de falhas ou dúvidas de usuários quanto ao funcionamento das soluções de TIC do CONTRATANTE, requerem o atendimento tempestivo. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada.

6.1.4. O valor do pagamento será mensal e fixo, depois de devidamente aplicado os descontos relativos ao eventual descumprimento dos acordos de níveis de serviço mínimos, bem como das demais obrigações contratuais. O método de trabalho empregado é baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos para os serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

6.1.5. Na execução dos serviços deverão ser consideradas as melhores práticas de gestão e qualidade amparadas nos modelos ITIL e COBIT.

6.1.6. A CONTRATADA deverá observar o cronograma abaixo, onde serão repassados informações, conhecimentos e disponibilização da infraestrutura necessária ao início da execução dos serviços, originado das fases estipuladas na IN SGD/ME Nº 94/2022:

Tabela – Cronograma de Atividades

ORDEM	AÇÃO	PARTE RESPONSÁVEL
1º	Disponibilização do Termo de Referência	CONTRATANTE
2º	Vistoria Técnica A CONTRATADA deve agendar com a CONTRATANTE, diligência na sede da CONTRATANTE com vistas a conhecer o ambiente computacional objeto da contratação, com assinatura e entrega do ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO e ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA.	CONTRATADA
3º	Recebimento das Propostas	CONTRATANTE

4º	Diligência A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação e validação dos atestados apresentados e estrutura de prestação de serviços.	CONTRATANTE
5º	Habilitação	CONTRATADA/ CONTRATANTE
6º	Assinatura do contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA
7º	Reunião Inicial Será realizada no primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou conforme acordado entre as partes, com a presença dos servidores do órgão envolvido na contratação, do representante legal e do LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO da empresa CONTRATADA. A CONTRATADA deverá entregar, devidamente assinado, o ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO e ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA. Será feito o alinhamento das expectativas contratuais, esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato e agendadas as reuniões de passagem de conhecimento.	CONTRATANTE/ CONTRATADA
N/A	Os ajustes serão formalizados em Ata, com assinatura dos participantes.	
8º	Início oficial da prestação de serviços Os 30 (trinta) dias iniciais da prestação dos serviços farão parte do Período de Transição , e seu início será decidido durante as reuniões prévias de passagem de conhecimento.	CONTRATANTE/ CONTRATADA

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Prestação de Serviço Remoto:

6.2.1.1. Sempre que for possível, a prestação de serviço na forma remota deverá ser a utilizada visando a economicidade e efetividade na prestação de serviços.

6.2.1.2. Todos os equipamentos deverão ser configurados de forma a ser possível uma prestação de suporte de forma remota, ficando a cargo da CONTRATADA manter as configurações necessárias ao acesso remoto dos dispositivos.

6.2.1.3. O suporte remoto será prestado preferencialmente a partir das Instalações da CONTRATANTE, no período compreendido entre 08 h às 18 h, de segunda a sexta, ficando a cargo da CONTRATANTE a liberação deste suporte remoto em outra unidade ou local, desde que atendidos as recomendações da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

6.2.1.4. O suporte remoto poderá ocorrer após o horário e dia estipulados no item anterior, necessitando da comunicação e autorização da CONTRATANTE.

6.2.2. Prestação de serviço Presencial:

6.2.2.1. O serviço presencial será prestado no período compreendido entre 08h às 18h, de segunda a sexta, na sede e unidades descentralizadas da CONTRATANTE citadas no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO, quando o atendimento remoto não for possível nestes locais, seja por dificuldades relacionadas ao acesso remoto a equipamentos ou por necessidade de instalação física de equipamentos e cabeamento, sendo feito o deslocamento por conta da CONTRATANTE.

6.2.2.2. Para os serviços prestados *in loco*, serão disponibilizados, pela CONTRATANTE, computador.

6.2.2.3. Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal, os horários mencionados neste documento serão adequados aos novos horários, respeitando-se a legislação e os termos aqui especificados.

6.2.2.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o endereço de suas unidades sem qualquer comunicação prévia a CONTRATADA sempre que esta alteração não modificar a cidade sede.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.3.1. Crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA, compatível com as atividades do cargo, a ser utilizado pelos funcionários da CONTRATADA durante a prestação dos serviços presenciais.

6.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o modelo de crachá que disponibilizará aos funcionários, para fins de segurança e registro.

6.3.3. Não obstante a obrigatoriedade mencionada, a CONTRATANTE se reserva no direito de disponibilizar crachá institucional para utilização por parte dos funcionários da CONTRATADA, caso em que sua utilização se tornará obrigatória.

6.3.4. Para fins de atendimento do subitem acima, fica estabelecido que os perfis apresentados pela CONTRATADA deverão:

6.3.4.1. Submeter-se a procedimento de identificação institucional, envolvendo, inclusive, registro fotográfico; e

6.3.4.2. Subscrever um Termo de Responsabilidade, assumindo o compromisso de devolução do crachá institucional quando da cessação da prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. As informações necessárias para o dimensionamento da proposta foram detalhadas no item “Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta” definidas neste documento bem como nos Anexos deste edital.

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Formas de transferência de conhecimento

6.6.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que realizará os serviços (se for o caso).

6.6.2. A transferência do conhecimento produzido durante a execução do contrato será implementada através do relacionamento interpessoal entre os servidores da CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA e pelo registro e compartilhamento de informações e documentos no repositório do software utilizado pela CONTRATANTE para o controle de versões.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Durante o Período de Transição Inicial, o nível de serviço acordado e previsto neste Termo de Referência e Anexos poderá ser flexibilizado, levando-se em conta possível instabilidade provocada pela transição e passagem de conhecimento, desde que a disponibilidade do negócio da CONTRATANTE não seja severamente afetada, situação está que será identificada por um Acordo Mínimo de Nível de Serviços - AMNS mensal inferior a 95% (noventa e cinco por cento) durante o horário de funcionamento da Central de Atendimento.

6.7.2. Ao término do contrato toda documentação e dados gerados pelas ferramentas deverão ser entregues à CONTRATANTE.

6.7.3. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover:

6.7.3.1. A transição contratual efetuando a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE ou da nova pessoa jurídica, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pela CONTRATANTE para esse fim.

6.7.3.2. Manter no mínimo por 90 (noventa) dias após o término do contrato os softwares utilizados para execução dos serviços objeto desta contratação.

6.7.3.3. Disponibilizar as bases de dados dos softwares utilizados para execução dos serviços objeto desta contratação.

6.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO XII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

6.8.2. Os serviços serão prestados nas modalidades remota, híbrida e/ou presencial, sendo a modalidade remota de abrangência nacional e a modalidade presencial somente nas unidades indicadas no ITEM 5 - DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DA CONTRATANTE DO ANEXO IV - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.8.3. O parque tecnológico da CONTRATANTE foi detalhado no ITEM 5 - DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DA CONTRATANTE DO ANEXO IV - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e seus respectivos subitens deste Termo de Referência. Neste estudo levantou-se também uma quantidade média dos chamados por ano, conforme contratação ou demanda própria anterior semelhante ao item de serviço a ser contratado.

6.9. Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO é o representante da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, e poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra a CONTRATANTE.

6.9.2. As comunicações por outros meios necessários (mensageiros eletrônicos), quando da falta de meios oficiais, não caracterizam subordinação, mas apenas um meio célere e necessário para o melhor desempenho das atividades.

6.9.3. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito e digital, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO, nas formas relacionadas na tabela abaixo:

Documento	Função	Emissor	Destinatário	Periodicidade
Ofício	Informações diversas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE /CONTRATADA	Sempre que necessário
E-mail	Informações diversas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE /CONTRATADA	Sempre que necessário
Ordem de Serviço	Autorização para prestação dos serviços	CONTRATANTE	CONTRATADA	Sempre que necessário, e /ou na falta do Sistema de Gestão de Serviços
Relatório Gerencial	Atestar as condições em que os serviços foram prestados inclusive com a medição dos níveis de serviço	CONTRATADA	CONTRATANTE	Mensal
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços	CONTRATANTE	CONTRATADA	Mensal
Sistema de Gestão de Serviços	Atendimento de Requisições e Incidentes (chamados)	CONTRATANTE	CONTRATADA	Sempre que necessário
Ata de Reunião	Informações diversas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE /CONTRATADA	Sempre que necessário

6.10. Formas de Pagamento

6.10.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato disponível neste Termo de Referência e complementado no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO.

6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

6.11.3. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Líder Técnico/Preposto

7.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o líder técnico/preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.5.3. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados nos termos do que estabelece o artigo. 9º, §1º da Lei Nº 14.133/2021, sob pena de imediata rescisão contratual.

7.5.4. CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico denominado LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO e quando necessário um substituto. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, ser o ponto focal de contato entre as equipes e responder pela execução e coordenação dos serviços.

7.5.5. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO ou seu substituto deverá estar disponível para atendimento imediato por solicitação da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana.

7.5.6. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor.

7.5.7. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução das Ordens de Serviços.

7.5.8. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá informar a CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços.

7.5.9. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos técnicos disponibilizados para execução dos serviços contratados.

7.5.10. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas.

7.5.11. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

7.5.12. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

7.5.13. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá apresentar seus recursos técnicos com pontualidade, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados.

7.5.14. O LÍDER TÉCNICO/PREPOSTO deverá selecionar e treinar adequadamente os recursos técnicos disponíveis para prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

7.5.15. A CONTRATADA deverá colocar seu corpo técnico à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e demais anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.6.2.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.2.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.6.2.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.2.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.2.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.2.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas definidas para a Fiscalização Técnica, Fiscalização Administrativa, Fiscalização Requisitante e Gestão Contratual.

7.7.2. O objeto do Contrato, por ser solução de TI, conforme Instrução Normativa SGD/ME Nº 94/2022, requer a designação de servidores para executarem atribuições de fiscal(is) requisitante(s), fiscal(is) técnico(s), fiscal(is) administrativo(s) e gestor(es) do Contrato, com atividades específicas definidas naquele normativo. Eventualmente a Contratante poderá acumular as atividades pelas quais o Fiscal Requisitante responde com as responsabilidades dos Fiscais Técnicos.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no artigo 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante, com fulcro no inciso IV, artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o §1º, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, e do inciso II do artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do inciso III, do artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, com previsão no inciso IV, artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, baseado no inciso V, do artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, fundado no inciso VII, artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.8.7.1. Fiscais Técnicos, divididos em Fiscal Técnico Titular, e Fiscal Técnico Substituto, para todo o contrato devem exercer as seguintes atribuições:

7.8.7.1.1. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Termo de Referência.

7.8.7.1.2. Identificar não conformidade com os termos contratuais.

7.8.7.1.3. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à qualificação técnica.

7.8.7.1.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.

7.8.7.1.5. Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento.

7.8.7.1.6. Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal.

7.8.7.1.7. Promover as fiscalizações Inicial, Diária, Mensal e por Amostragem, constantes da Instrução Normativa Nº 05/2017.

7.8.7.1.8. Encaminhar ao gestor do contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no inciso IV do artigo 33, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, com fundamento nos incisos I e II do artigo 23 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.9.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com suporte no inciso IV, artigo 23, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.3.1. Verificar aderência aos termos contratuais.

7.9.3.2. Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

7.9.3.3. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica.

7.9.3.4. Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.

7.9.3.5. Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal.

7.9.3.6. Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela CONTRATADA, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.9.4. Fiscal(is) Requisitante(s):

7.9.4.1. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato.

7.9.4.2. Identificar não conformidades com os termos contratuais.

7.9.4.3. Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação.

7.9.4.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.

7.9.4.5. Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal.

7.9.4.6. Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas apoiado no inciso I do artigo 33 da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE, alicerçado no inciso IV, artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com base no inciso II do artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, segundo o inciso III, artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no inciso VIII, artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, segundo o inciso X do artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE, baseado no inciso VI do artigo 21 do Decreto nº 11.246.

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10.7.1. Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial.

7.10.7.2. Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa.

7.10.7.3. Autorizar a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao Líder Técnico da CONTRATADA.

7.10.7.4. Encaminhar às autoridades competentes pedidos eventuais de modificação contratual.

7.10.7.5. Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica.

7.10.7.6. No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização do Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

7.10.7.7. Manter registro de aditivos.

7.10.7.8. Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.

7.10.7.9. Reunir-se com a CONTRATADA para correção de deficiências.

7.10.7.10. Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento.

7.10.7.11. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal.

7.10.7.12. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

7.10.7.13. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O faturamento será mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando o valor total aprovado pela CONTRATANTE no Relatório de Mensal de Serviços, e já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos ou das ausências das soluções em funcionamento.

8.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ITEM 3 DO ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO que descreve a disponibilidade esperada com esta contratação para os serviços constantes deste TR. São considerados parâmetros definidores da criticidade das tarefas aqueles que, fazendo parte das características de determinada tarefa, a tornam mais ou menos crítica ao negócio da CONTRATANTE. Parâmetros considerados de nível crítico, listados abaixo de forma exemplificativa e não exaustiva, indicam que deve ser dada prioridade máxima ao atendimento da demanda ou incidente.

8.3. Os critérios de criticidade e classificação dos serviços estão detalhados no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO e tomam como base os requisitos:

8.3.1. Um ou mais componentes da infraestrutura de serviços sob contrato está totalmente ou parcialmente indisponível, comprometendo severamente o negócio da CONTRATANTE.

8.3.2. Um ou mais componentes da infraestrutura de serviços sob contrato está totalmente ou parcialmente indisponível, paralisando totalmente o negócio de uma ou mais unidades administrativas da CONTRATANTE.

8.3.3. Indisponibilidade dos serviços corporativos de mensageria, firewall, proxy, servidor de aplicações, Portal, Banco de Dados e armazenamento, a qualquer tempo, incluindo feriados e finais de semana, excetuando-se o tempo de indisponibilidade programada.

8.3.4. Demanda iniciada por qualquer Defensora/Defensor da CONTRATANTE ou usuário VIP, seja pela central de atendimento telefônico e *WhatsApp*, por outros canais de atendimento ou que venha a chegar à equipe de suporte através da STI no horário de funcionamento da central de atendimento, ainda que não haja componente ou serviço de infraestrutura indisponível.

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.4.1. Não produzir os resultados acordados;

8.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento, além dos critérios dispostos no item 8 deste Termo de Referência, deverá considerar o que estabelece o ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO.

8.7. Recebimento

8.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com base no artigo 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133 e artigos 22, incisos X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022;

8.7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

8.7.2. O fiscal técnico do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, com fulcro no artigo 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022;

8.7.3. O fiscal administrativo do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme prevê o artigo 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022;

8.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

8.7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.7.6. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, com base no artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021;

8.7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que *pertine* à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. As faturas mensais deverão ser protocoladas no Sistema SEI! e deverá ser informado ao Gestor da CONTRATANTE. O prazo para vencimento não deve ser inferior a 20 (vinte) dias corridos após a data efetiva de protocolamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

8.12. Relatório de Serviços Executados, conforme ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS, com detalhamento dos valores cobrados pelos serviços efetivamente prestados no mês "M – 1".

8.13. Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos. O Gestor do CONTRATANTE adotará as providências necessárias à formalização do processo administrativo de pagamento.

8.14. A glosa de faturas emitidas com incorreção não gerará qualquer encargo financeiro ao CONTRATANTE, mas a glosa indevida possibilitará à CONTRATADA o direito à cobrança de encargos financeiros, desde que comprovado o prejuízo.

8.15. As glosas serão aplicadas conforme indicadores definidos no ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.17. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.17.1. Não se aplica, uma vez que o objeto deste Termo de Referência é a prestação de serviços e não o fornecimento de bens ou componentes físicos suscetíveis a testes e inspeções prévias. A avaliação do serviço se dará por meio de indicadores de desempenho, relatórios de atividade e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no contrato.

8.18. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.18.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

8.18.1.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.18.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.18.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.18.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.18.3. Conforme artigo 156 da Lei 14.133/2021, as sanções aplicadas poderão ser dos seguintes tipos:

8.18.3.1. Advertência;

8.18.3.2. Multa;

8.18.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.18.4. A LICITANTE receberá advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, incluindo:

8.18.4.1. Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;

8.18.4.2. Deixar de substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços;

8.18.4.3. Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.18.5. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais quando cometer algumas das seguintes infrações:

8.18.5.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.18.5.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.18.5.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.18.5.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.18.5.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.18.5.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.18.6. A LICITANTE será declarada inidônea para licitar e contratar com a União, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais quando cometer algumas das seguintes infrações:

8.18.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.18.6.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.18.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incluindo:

8.18.6.3.1. Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc);

8.18.6.3.2. Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços;

8.18.6.3.3. Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas;

8.18.6.3.4. Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.

8.18.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.18.6.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.18.7. Nas hipóteses das ocorrências previstas em 8.18.6, será aplicada multa à LICITANTE correspondente a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, respectivamente.

8.18.8. Nas hipóteses das ocorrências previstas em 8.18.7, será aplicada multa à LICITANTE correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato.

8.18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.18.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.18.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.18.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.18.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.19. Liquidação

8.19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.19.2.1. Prazo de validade;

8.19.2.2. Data da emissão;

8.19.2.3. Dados do contrato e da CONTRATANTE;

8.19.2.4. Período respectivo de execução do contrato;

8.19.2.5. Valor a pagar;

8.19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

8.19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19.5. A CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.19.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, baseado na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. Prazo de pagamento

8.20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.20.3. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias

8.21. Forma de pagamento

8.21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. Antecipação de pagamento

8.22.1. Não se aplica, uma vez que a forma de remuneração pactuada para os serviços de sustentação é mensal, sobre o efetivo cumprimento dos níveis de serviço acordados; não há previsão de adiantamento financeiro ou pagamento antecipado antes do ciclo mensal de medição e faturamento.

8.23. Reajuste

8.23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.23.2. A CONTRATADA, para fazer jus à reajuste do contrato no exercício financeiro pretendido, conforme o caso, deverá solicitá-lo formalmente, com comprovação de protocolo, até o 5º dia útil do mês de novembro do exercício correspondente, sob pena de preclusão da parcela referente ao reajuste contratual requerido.

8.23.3. Contratos com início de vigência inferior a um ano e iniciados após o prazo estabelecido no parágrafo anterior têm o direito do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao ano anterior à data de seu primeiro aniversário, desde que solicitado o reequilíbrio até o 5º dia útil no mês de novembro do ano subsequente à assinatura.

8.23.4. No último ano de prorrogação, a CONTRATADA, para fazer jus à reajuste do contrato deverá solicitá-lo dentro da vigência do contrato.

8.23.5. As solicitações devem ser encaminhadas anualmente ao Protocolo Central da DPGU, localizado em Brasília, ou pelo e-mail : *protocolodirep@dpu.def.br*. Em ambos os casos, é necessário solicitar protocolo de entrega para fins de validação do pedido.

8.23.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.23.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.23.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.23.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.23.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.23.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.23.13. A CONTRATADA, para fazer jus à reajuste ou repactuação do contrato no exercício financeiro pretendido, conforme o caso, deverá solicitá-lo formalmente, com comprovação de protocolo, até o 5º dia útil do mês de novembro do exercício correspondente, sob pena de preclusão da parcela referente à repactuação ou ao reajuste contratual requerido.

8.23.14. Contratos com início de vigência inferior a um ano e iniciados após o prazo estabelecido no inciso anterior têm o direito do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao ano anterior à data de seu primeiro aniversário, desde que solicitado o reequilíbrio até o 5º dia útil no mês de novembro do ano subsequente à assinatura.

8.23.15. No último ano de prorrogação, a CONTRATADA, para fazer jus à reajuste ou repactuação do contrato deverá solicitá-lo dentro da vigência do contrato.

8.23.16. As solicitações devem ser encaminhadas anualmente ao Protocolo Central da DPGU, localizado em Brasília, ou pelo e-mail: *protocolodirep@dpu.def.br*. Em ambos os casos, é necessário solicitar protocolo de entrega para fins de validação do pedido.

8.24. Cessão de crédito

8.24.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.24.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à CONTRATANTE, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.24.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.2. Os preços propostos deverão ser especificados em moeda nacional, sendo considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO, para a quantidade total dos itens especificados e atender aos requisitos qualificação técnica do presente Termo de Referência e seus Anexos.

9.1.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.1.4. O regime de execução do contrato será por execução indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme a Portaria 1.070/2023.

9.1.5. Os serviços serão prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra – nos termos do art. 17 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 – uma vez que a CONTRATADA poderá compartilhar os recursos humanos para execução simultânea de outros contratos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, pois constitui-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes, portanto, às categorias funcionais abrangidas no plano de cargos da CONTRATANTE.

9.1.6. A CONTRATADA deverá manter o perfil necessário para execução do objeto contratado, distribuindo e alocando em escala suficiente para atender as demandas e obrigações, conforme já especificado no presente Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Aplicação da Margem de Preferência

9.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.2.1.1. Conforme o Decreto nº 7.174/20120 e Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas, desde que atendam todos os requisitos previstos neste Termo de referência, observando a seguinte ordem:

9.2.1.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

9.2.1.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.2.1.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.2.1.2. Assim, deve ser observado os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá a LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 9 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, respeitadas as alterações e inclusões promovidas pela lei nº 14.230 de 2021;

9.3.1.2.2. Caso conste na Consulta de Situação da empresa interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, baseado no caput do artigo 29 da IN nº 3/2018.

9.3.1.2.2.1. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como:

- a) Apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
- b) A atividade econômica desenvolvida pela LICITANTE;
- c) A composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
- d) Compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

9.3.1.3. Todas as diligências poderão ser realizadas via endereço eletrônico *licitacao@dpu.def.br*, por meio de mensagens enviadas para o *e-mail* da LICITANTE constante da proposta ou do SICAF, de acordo com o art. 43 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022;

9.3.1.4. Em momento posterior durante a sessão do pregão, será solicitado a LICITANTE diligenciada que anexe ao sistema todos os documentos solicitados durante essas diligências, bem como, sua proposta final e planilha corrigidas;

9.3.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, nos moldes do §1º, artigo 29 da IN nº 3/2018;

9.3.1.6. A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação;

9.3.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. A LICITANTE interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. Deverá apresentar documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da LICITANTE mais bem classificada;

9.4.3. É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.4.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme §3º do artigo 43, do Decreto 10.024, de 2019;

9.4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

9.4.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela LICITANTE vencedora, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

9.8.2. Habilitação Jurídica

9.8.2.1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8.2.2. **Empresário Individual:** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.2.4. **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.8.2.5.1. A empresa estrangeira deverá, como condição prévia, comprovar a existência de representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente em nome da empresa, de acordo com a IN 03/2018, artigo 20-A, inciso III e o previsto no Caderno de Logística da Participação de Empresas Estrangeiras em Licitações Públicas.

9.8.2.6. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.2.7. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso a empresa interessada seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da LICITANTE, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada, com previsão na Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao *Speed*;

9.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro desta contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa interessada;

9.10.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8. Caso a empresa LICITANTE apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada exercício financeiro;

9.10.9. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.10.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11. Qualificação Técnico-Operacional

9.11.1. Declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.11.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional, comprovando aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da mediante a apresentação de atestado(s)/ certidão(ões) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.3. Os atestados de pessoa jurídica de direito privado serão desconsiderados caso não apresentem firma reconhecida do declarante ou assinatura digital (certificado digital).

9.11.4. Todos os atestados apresentados na documentação de qualificação técnica deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, sob pena de desclassificação do certame.

9.11.5. O atestado de capacidade técnica submetido à diligência, quando invalidado pela falta de comprovação da execução dos serviços nele contidos, ensejará à empresa que o apresentou, a imediata desclassificação da presente contratação, além da aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

9.11.6. Antes da habilitação da empresa, a CONTRATANTE **poderá** realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a autenticidade e veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi(ram) prestado(s), seja por meio digital ou físico.

9.11.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar a organização emissora do atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, número dos contatos para realização de diligência e especificação dos serviços executados ou em execução.

9.11.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.8.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que A LICITANTE prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, o serviço de enlaces de *internet*, em nível nacional em um mesmo período, no mínimo, em 13 (treze) unidades da federação com Enlaces iguais ou superiores a 50 Mbps por meio de enlaces dedicados;

9.11.8.1.1. Não será aceito o somatório de declarações e/ou atestados para fins de comprovação de cada critério técnico tendo em vista a necessidade de aferir a capacidade de provimento de serviço de telecomunicação com abrangência nacional por meio de *backbone* próprio que compreenda o mínimo de 48% (quarenta e oito por cento) da necessidade da CONTRATANTE.

9.11.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.11. O atestado de capacidade técnica submetido à diligência, quando invalidado pela falta de comprovação da execução dos serviços nele contidos, ensejará à licitante que o apresentou, a imediata desclassificação da presente contratação, além da aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

9.11.12. Antes da habilitação da LICITANTE, a CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a autenticidade e veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela CONTRATADA, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi(ram) prestado(s), seja por meio digital ou físico.

9.11.13. As empresas deverão evitar a apresentação de documentos não legíveis, em duplicidade e, ainda, a inclusão de material supérfluo ou dispensável.

9.11.14. Não serão considerados atestados de capacidade técnica oriundos de contratos firmados com outras empresas que pertençam ao mesmo grupo financeiro ou cujo contrato social possua sócio(s) que seja(m) de mesma titularidade da CONTRATADA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Embora não aplicada diretamente a DPU, o modelo de contratação por valor fixo mensal tornou-se de observação obrigatória pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, que está alinhada com a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 5 de agosto de 2020, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

10.2. Para 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 2.939.460,36 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 14.697.301,80 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e sete mil trezentos e um reais e oitenta centavos) mensais para 60 (sessenta) meses.

10.3. Classificação da Despesa: 3.3.90.40.11 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. Cronograma Físico Financeiro:

11.3.1. Não se aplica, pois a remuneração pelos serviços de sustentação de TIC será efetuada de forma mensal e contínua, com base na aferição dos indicadores de desempenho e no cumprimento dos níveis de serviço contratados, não havendo entregas físicas ou parcelas financeiras vinculadas a marcos distintos que requeiram a elaboração de um cronograma físico-financeiro.

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1. A contratação prevista objetiva manter a disponibilidade do ambiente de infraestrutura tecnológica e de comunicação da CONTRATANTE visando:

12.1.1. Garantir a disponibilidade e a integridade dos serviços de rede e de sistemas da CONTRATANTE em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

12.1.2. Garantir o pleno funcionamento de serviços e aplicações sustentadas por tecnologias da informação no ambiente computacional da CONTRATANTE, mantendo sua funcionalidade para aplicações presentes e futuras.

12.1.3. Garantir o investimento no parque tecnológico da CONTRATANTE do Órgão com prestação de serviços de TI especializados na CONTRATANTE.

12.1.4. Garantir a manutenção preventiva e corretiva adequada do ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

12.1.5. Aumentar a eficiência dos processos de solicitação de serviços de tecnologia da informação.

12.1.6. Prover infraestrutura tecnológica que possibilite automação de processos organizacionais.

12.1.7. Otimizar a mão de obra do quadro funcional da CONTRATANTE.

12.1.8. Elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados para a sociedade de competência da Defensoria Pública da União.

12.1.9. Propiciar à CONTRATANTE a implementação de serviços e recursos tecnológicos aderentes às boas práticas de mercado, tais como ITIL, COBIT, PMBOK, SCRUM e Normas ISO 20.000 e ISO 27.002.

12.2. Com base na descrição do cenário, da situação atual da organização e nas necessidades de negócio elencadas, a aquisição da solução de TI, em análise, tem condições de apresentar os seguintes resultados a serem alcançados:

12.2.1. Melhoria dos serviços oferecidos: as organizações esperam que a TIC ofereça mais recursos, mais tecnologia, mais segurança, mais resultados. Neste nível esperamos estabilizar a questão com a definição: se devemos, podemos ou queremos atender a estas demandas e como as atenderemos. Definindo continuamente os limites dos serviços oferecidos, estabelecendo o nível de satisfação dos usuários entre bom ou excelente.

12.2.2. Melhoria na utilização dos recursos: a correta administração dos recursos realmente disponíveis produz melhores serviços e satisfaz os clientes. Compreendendo que os recursos, sejam quais forem, são sempre finitos e restritos, o conceito a ser praticado é a responsabilidade de atender, respeitando as restrições reais da TIC.

12.2.3. Redução no tempo de atendimento: a expectativa de redução contínua dos tempos de atendimento é um fator que seja tratado com iniciativas e com mudanças de paradigmas, inserindo o compromisso, a responsabilidade, a produtividade e a eficiência no atendimento.

12.2.4. Redução das interrupções dos serviços: a evolução do projeto permitirá o planejamento dos serviços oferecidos de forma que se possa garantir a continuidade, garantia da disponibilidade, garantia da capacidade e garantia da segurança. Oferecendo aquilo que atende as expectativas do cliente e do negócio.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA CRISTINA DE SOUSA SILVA DIAS PAZ

Secretária de Tecnologia e Informática



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 14:35:12.

VANDEIR LUIZ DA SILVA SCHEFFELT

Secretário de Planejamento, Logística e Contratos Substituto



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 14:53:21.

Estudo Técnico Preliminar 84/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08038.003169/2025-62

2. Descrição da necessidade

2.1. A comunicação eficiente entre a Sede e as unidades administrativas da Defensoria Pública da União (DPU), distribuídas em todo o território nacional, é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. A atuação institucional da DPU exige constante troca de informações, acesso remoto a sistemas corporativos, uso intensivo de telefonia IP, além de garantir a disponibilidade de acesso à Internet com alto desempenho e segurança. Nesse contexto, a contratação de serviços de comunicação corporativa, por meio de links dedicados é imprescindível para manter a integração entre as unidades e o órgão central. A adição da tecnologia SDWAN, já contratada pela DPU, proporcionará maior flexibilidade, escalabilidade e eficiência no gerenciamento da rede, promovendo maior resiliência na transmissão de dados e garantindo a continuidade dos serviços, mesmo em cenários de falhas ou degradação de conectividade.

2.2. A contratação deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, que regulamenta a contratação de serviços de TI na administração pública federal

2.3. Contratar uma empresa especializada para fornecer serviços de:

2.3.1. Serviços de conectividade de longa distância para interligação das unidades da Defensoria Pública da União por meio de rede de dados dedicada possibilitando controle dinâmico e seguro do tráfego de rede, além do gerenciamento da rede IP e da gerência de nível de serviço (GNS).

2.4. Motivação/Justificativa

2.4.1. A Defensoria Pública da União (DPU) tem como missão garantir aos necessitados o conhecimento e a defesa de seus direitos, posicionando-se como instrumento de transformação social e referência mundial em assistência jurídica. Para cumprir esse propósito, é essencial fortalecer a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que sustenta os processos operacionais, o atendimento ao cidadão e a eficiência administrativa da instituição.

2.4.2. A Emenda Constitucional nº 74/2013, que conferiu autonomia funcional e administrativa à DPU, ampliou ainda mais a necessidade de uma infraestrutura de TIC robusta e eficiente, visando garantir o atendimento ágil e de qualidade à população. A tecnologia tornou-se um pilar estratégico para a modernização e a agilidade dos serviços prestados, permitindo o acesso rápido a informações, sistemas e suporte técnico, essenciais para o cumprimento da missão institucional.

2.4.3. A Tecnologia da Informação está intrinsecamente ligada às áreas finalísticas e administrativas da DPU, gerando impactos significativos em sua operação. Suas atividades são interdependentes com os demais departamentos, auxiliando no alcance de metas e objetivos estratégicos. Os recursos de TIC são utilizados de forma contínua, permitindo a interconexão entre as diferentes redes.

2.4.4. A contratação proposta está alinhada às diretrizes do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC 2019-2021), que estabelece como missão da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) prover soluções de TIC modernas e integradas, com foco na inovação e na agilização dos processos da DPU. A visão do PETIC é tornar a STI uma referência em qualidade de serviços e soluções tecnológicas, contribuindo para o máximo desempenho das atividades institucionais.

2.4.5. Nesse contexto, a contratação dos serviços de link dedicado gerenciado é essencial para a modernização da infraestrutura tecnológica da DPU. Este serviço é estratégico para garantir a continuidade, eficiência e segurança das comunicações institucionais, contribuindo diretamente para o cumprimento da missão da Defensoria Pública da União.

2.4.6 O serviço de link de dados é indispensável para a modernização e consolidação da rede de dados da DPU. A rede atual já não atende às demandas crescentes de largura de banda, disponibilidade, segurança e gerenciamento inteligente. Esta nova contratação deve oferecer uma abordagem inovadora de conectividade, com gestão centralizada, balanceamento automático de tráfego, roteamento por tipo de aplicação e tolerância a falhas, assegurando alta disponibilidade dos sistemas e serviços acessados pelas unidades da DPU.

2.4.7. O uso da tecnologia SD-WAN, já adquirida pela DPU, combinada com o uso de múltiplos links de Internet (MPLS, banda larga, 4G/5G) de forma simultânea e inteligente, com failover automático e otimização de desempenho, garantindo a estabilidade das conexões mesmo em regiões com baixa infraestrutura de telecomunicações. Isso é especialmente relevante considerando a capilaridade da DPU, com presença em todas as unidades federativas e em localidades com infraestrutura de conectividade heterogênea.

2.4.8. Além dos ganhos operacionais, esta contratação traz benefícios significativos em segurança da informação, ao permitir a segmentação de redes, o controle de acesso refinado, a criptografia ponta a ponta e a aplicação de políticas de segurança diretamente nos dispositivos da borda da rede. Isso fortalece a postura de cibersegurança da DPU diante do aumento do número e sofisticação de ataques cibernéticos.

2.4.9. A contratação dos dois serviços está ainda em consonância com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que diz respeito à busca pela economicidade, eficiência, inovação, sustentabilidade e planejamento, bem como à adoção de soluções que assegurem melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública. Ao combinar soluções modernas de voz e conectividade, a DPU promoverá a integração de suas unidades, a ampliação do acesso aos serviços da Defensoria, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a racionalização dos gastos com TIC.

2.4.10. Portanto, a presente contratação atende não apenas a uma demanda técnica, mas se alinha a uma estratégia institucional mais ampla de transformação digital, integração nacional, fortalecimento da capacidade operacional da Defensoria Pública da União e aprimoramento da qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Tecnologia da Informação	Flavia Cristina de Sousa Silva Dias Paz

4. Necessidades de Negócio

4.1. Prover conectividade segura e de alta disponibilidade entre unidades da DPU

4.1.1. Descrição: A solução de conectividade deve assegurar a interligação eficiente entre todas as unidades da DPU, promovendo alta disponibilidade, redundância, priorização de tráfego crítico e visibilidade centralizada da rede. Esta contratação é estratégica para garantir a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos, mesmo diante de falhas em enlaces ou oscilações na infraestrutura tradicional de rede.

4.2. Evoluir a infraestrutura de TIC com foco em inovação e desempenho

4.2.1. Descrição: A contratação visa promover a modernização da infraestrutura de TIC da DPU, atualizando recursos tecnológicos e adotando soluções aderentes às melhores práticas de mercado, como virtualização, roteamento inteligente, balanceamento de carga e integração com serviços em nuvem.

4.3. Reduzir custos operacionais com conectividade

4.3.1. Descrição: Com a adoção de links dedicados, com redundância em apenas algumas unidades e utilizando a tecnologia SD-WAN já contratada pela DPU, busca-se significativa redução nos custos de manutenção de redes tradicionais MPLS, além de maior eficiência na gestão e contratação de enlaces de dados.

4.4. Assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços da DPU

4.4.1. Descrição: O serviço de conectividade deve ser provido com arquitetura redundante, suporte técnico 24x7, SLA rígido e mecanismos automáticos de detecção e correção de falhas para garantir que os serviços prestados à população não sofram interrupções.

4.5. Permitir a expansão e escalabilidade da infraestrutura de TIC

4.5.1. Descrição: As soluções devem possibilitar fácil expansão conforme a abertura de novas unidades da DPU ou o aumento da demanda de comunicação e tráfego de dados, mantendo a performance e a padronização do ambiente.

4.6. Necessidade de Flexibilidade para Mudança de Endereço Físico de Conexão

4.6.1. Descrição: A solução de conectividade deverá permitir a realocação dos links de dados (enlaces) entre diferentes endereços físicos, com vistas a atender às eventuais mudanças de sede das unidades da Defensoria Pública da União (DPU), sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Suporte a criptografia em trânsito com o uso de SDWAN

5.1.1. Descrição: A infraestrutura deve estar apta a operar em ambiente de rede SD-WAN já adquirida pela DPU, integrando-se com equipamentos e políticas definidos pela CONTRATANTE.

5.2. Alta disponibilidade

5.2.1. A CONTRATADA deverá garantir alta disponibilidade da solução, com capacidade de *failover* automático em caso de falha de rede ou sistema.

5.3. Monitoramento e Gestão

5.3.1. Descrição: A plataforma deve disponibilizar painéis de controle (*dashboards*) com indicadores operacionais, como perda de pacotes, velocidade, latência etc.

5.4. Implementar mecanismos de proteção contra-ataques de DDoS (*Distributed Denial of Service*)

5.4.1. Descrição: A solução de conectividade deverá incluir, de forma nativa ou integrada, mecanismos automáticos de detecção, mitigação e resposta a ataques de negação de serviço distribuída (DDoS), sem impactar o desempenho da rede da DPU. A proteção deve abranger tanto ataques volumétricos quanto ataques de exaustão de recursos ou exploração de protocolos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais mesmo sob tentativa de interrupção externa. A mitigação deverá ocorrer com tempo de reação inferior a 15 minutos, preferencialmente dentro do território nacional, e com reencaminhamento automático do tráfego legítimo. O serviço deve incluir relatórios gerenciais e históricos dos eventos mitigados, além de permitir regras de bloqueio e liberação baseadas em reputação, geolocalização ou assinaturas de ataque.

5.5. Sistema de Tratamento de Ataques de Negação de Serviço com Capacidade Nacional e Internacional

5.5.1. Descrição: A existência de múltiplos centros de mitigação em diferentes localidades geográficas, tanto no Brasil quanto no exterior, proporciona resiliência e balanceamento de carga durante ataques de larga escala, evitando gargalos e colapsos no serviço de filtragem.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Funcionamento da solução por 60 (sessenta) meses podendo ser renovado por até 120 (cento e vinte) meses

6.1.1. A solução deve ser projetada para operar de forma contínua e eficiente por um período de 60 meses, considerando que se trata de serviços continuados essenciais para a DPU, cuja dependência da tecnologia é crucial para a condução de suas atividades. A previsão de um contrato de 60 meses está em conformidade com a Lei nº 14133/2021, que permite a renovação do contrato por até 120 meses, ou seja, 10 anos. Este prazo de vigência proporciona à DPU estabilidade e previsibilidade na prestação dos serviços de TIC,

garantindo que todas as atualizações, manutenções e suporte necessários sejam realizados dentro deste período. Além disso, um contrato de longo prazo permite que a DPU aloque recursos de forma mais eficiente e obtenha melhores condições contratuais.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. As necessidades descritas foram levantadas através da necessidade técnica, em manter os serviços de conectividade entre as unidades da DPU.

7.2. A tabela a seguir estabelece os serviços e quantidades mínimas aceitáveis, realizada com base no atual contrato, volume de serviço e expectativa de melhoria na prestação dos serviços de infraestrutura e atendimento de TIC:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE ATUAL	QTDE A SER CONTRATADA
1	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 20MB não redundante	26484	Enlace	32	32
2	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 30MB não redundante	26484	Enlace	10	32
3	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 50MB não redundante	26484	Enlace	12	10
4	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB não redundante	26484	Enlace	7	12
5	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB mais Link redundante de 50MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	6	7
6	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 300MB mais Link redundante de 100MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	2	6
7	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /26 – 600MB mais Link redundante de 300MB com Enlace dedicado para Sede	26484	Enlace	1	1
TOTAL				70	100

8. Levantamento de soluções

8.1. Para esta contratação foram identificados os seguintes cenários:

8.1.1. Cenário 1: Contratação de Empresa Privada através de Licitação

8.1.1.1. Neste cenário, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando critérios objetivos de julgamento (ex: menor preço por lote, técnica e preço, ou maior vantagem para a Administração). Empresas privadas, especializadas em soluções de conexão por links dedicados, concorrerão de forma ampla, podendo oferecer soluções modernas, flexíveis e aderentes às necessidades específicas da DPU.

8.1.1.2. A contratação de empresas privadas permite:

8.1.1.2.1. Ampla concorrência, com participação de fornecedores especializados e com comprovada atuação no mercado;

8.1.1.2.2. Modelo de prestação de serviço sob demanda (as a service), com possibilidade de cobrança por consumo e menor investimento inicial;

8.1.1.2.3. SLAs rígidos e penalidades contratuais claramente estabelecidas, com garantia de disponibilidade, tempo de resposta e qualidade do serviço;

8.1.1.3. Contudo, este modelo exige maior esforço de fiscalização e acompanhamento contratual, além de um processo licitatório mais detalhado e competitivo.

8.1.2. Cenário 2: Contratação de empresa pública

8.1.2.1. Neste cenário, considera-se a possibilidade de contratação direta de uma empresa pública prestadora de serviços de tecnologia da informação e comunicação, como o Serpro ou Telebras, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

8.1.2.1.1. “É dispensável a licitação: (...) IX – para a contratação de instituição dedicada à recuperação social do preso, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de entidade que integre a Administração Pública, criada para esse fim específico.”

8.1.2.2. A hipótese legal se aplica à contratação de empresas públicas cuja criação e finalidade estejam diretamente relacionadas à prestação de serviços à Administração Pública, como é o caso do Serpro (voltado à tecnologia da informação) e da Telebras (voltada à infraestrutura de telecomunicações), desde que observados os seguintes critérios:

8.1.2.2.1. A atividade-fim da empresa pública deve ser compatível com o objeto contratado;

8.1.2.2.2. A contratação deve demonstrar vantajosidade técnica e econômica em relação ao mercado;

8.1.2.2.3. A contratação deve estar alinhada ao interesse público e às necessidades da contratante, com justificativas robustas quanto à escolha.

8.1.2.3. Entre as vantagens desse modelo, destacam-se:

8.1.2.3.1. Simplicidade e celeridade no processo de contratação, por não exigir procedimento licitatório;

8.1.2.3.2. Estabilidade institucional da fornecedora, que integra a Administração Pública indireta;

8.1.2.3.3. Facilidade de controle contratual e alinhamento com políticas públicas federais de digitalização e uso de soluções estatais.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A fim de comparar as soluções propostas a tabela abaixo apresentar um resumo se os requisitos identificados neste documento são atendidos ou não por cada uma das soluções identificadas.

Requisitos		Cenários	
		Cenário 1: Contratação de Empresa Privada através de Licitação	Cenário 2: Contratação de empresa pública
Negócio	Requisito 4.1. Prover conectividade segura e de alta disponibilidade entre unidades da DPU	Sim	Sim
	Requisito 4.2. Evoluir a infraestrutura de TIC com foco em inovação e desempenho	Sim	Sim
	Requisito 4.3. Reduzir custos operacionais com conectividade	Sim	Sim
	Requisito 4.4. Assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços da DPU	Sim	Sim
	Requisito 4.5. Permitir a expansão e escalabilidade da infraestrutura de TIC	Sim	Sim
	Requisito 4.6. Necessidade de Flexibilidade para Mudança de Endereço Físico de Conexão	Sim	Sim
Tecnológico	Requisito 5.1. Suporte a criptografia em trânsito com o uso de SDWAN	Sim	Sim
	Requisito 5.2. Alta disponibilidade	Sim	Sim
	Requisito 5.3. Monitoramento e Gestão	Sim	Sim
	Requisito 5.4. Implementar mecanismos de proteção contra-ataques de DDoS (Distributed Denial of Service)	Sim	Sim
	Requisito 5.6. Sistema de Tratamento de Ataques de Negação de Serviço com Capacidade Nacional e Internacional	Sim	Sim
Demais requisitos	Requisito 6.1. Funcionamento da solução por 60 (sessenta) meses podendo ser renovado por até 120 (cento e vinte) meses	Sim	Sim
Resultado da Análise		Sim	Sim

9.2. Como pode ser observado, os dois cenários identificados atendem aos requisitos definidos neste estudo portanto torna-se necessário a realização de análise adicional, seja do ponto de vista financeiro ou organizacional.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Cenário 1: Contratação de Empresa Privada através de Licitação

10.1.1. Após a análise comparativa entre os dois cenários considerados:

10.1.1.1. Cenário 1: contratação de empresa privada por licitação.

10.1.1.2. Cenário 2: contratação de empresa pública por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Concluiu-se que ambos os modelos atendem integralmente aos requisitos negociais, tecnológicos e demais requisitos estabelecidos no planejamento da contratação.

10.1.3. Ambas as soluções se mostraram tecnicamente viáveis e compatíveis com os objetivos da Defensoria Pública da União (DPU), oferecendo funcionalidades essenciais como a capacidade de interligação de unidades por meio de links dedicados, escalabilidade, segurança, suporte técnico e aderência à política institucional de TIC.

10.1.4. Entretanto, com base nos estudos de mercado realizados, nas cotações obtidas e na análise de propostas técnicas e comerciais, verificou-se que a contratação por meio de licitação junto à iniciativa privada representa a opção mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente sob o ponto de vista econômico-financeiro, apresentando:

10.1.4.1. Preços significativamente mais competitivos, mesmo considerando as obrigações contratuais, os SLAs exigidos e a abrangência nacional da solução;

10.1.4.2. Maior flexibilidade na negociação de condições comerciais, como licenciamento sob demanda, precificação por consumo, escalonamento progressivo e substituição tecnológica;

10.1.4.3. Mecanismos robustos de penalização por descumprimento contratual (glosas), o que reforça a proteção ao interesse público;

10.1.4.4. Maior diversidade de fornecedores aptos, permitindo uma competição saudável e transparente, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que prioriza a seleção da proposta mais vantajosa.

10.1.5. Ainda que o cenário de contratação com empresa privada traga riscos operacionais típicos do setor, como a possibilidade de descumprimento de cláusulas contratuais ou abandono do contrato, tais riscos poder ser mitigados com a previsão de cláusulas contratuais específicas, garantias, penalidades e mecanismos de acompanhamento contínuo da execução contratual (governança técnica e fiscalizatória).

10.1.6. Dessa forma, a escolha pela contratação via licitação de empresa privada não apenas respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como também assegura a economicidade e a obtenção da melhor relação entre custo e benefício.

10.1.7. Assim, opta-se de forma fundamentada pela realização de licitação pública com ampla concorrência visando à contratação de empresas privadas especializadas para cada serviço, em atenção ao interesse público e ao atendimento eficiente das necessidades institucionais da DPU.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Conforme a definição e especificidade do serviço objeto de estudo e considerando os cenários e soluções definidas, embora a solução 2 tenha sido descartada, iremos apresentar o estudo comparativo de valores entre os dois cenários, visto que este foi o fator de escolha pela solução adotada.

11.2. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução Viável – Cenário 1: Contratação de Empresa Privada através de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE ATUAL	QTDE A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 20MB não redundante	26484	Enlace	32	32	R\$ 1.390,00	R\$ 44.480,00
2	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 30MB não redundante	26484	Enlace	10	32	R\$ 1.670,00	R\$ 53.440,00
3	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 50MB não redundante	26484	Enlace	12	10	R\$ 1.758,87	R\$ 17.588,70
4	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB não redundante	26484	Enlace	7	12	R\$ 2.213,21	R\$ 26.558,52
5	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB mais Link redundante de 50MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	6	7	R\$ 3.980,00	R\$ 27.860,00
6	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 300MB mais Link redundante de 100MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	2	6	R\$ 7.770,00	R\$ 46.620,00
7	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /26 – 600MB mais Link redundante de 300MB com Enlace dedicado para Sede	26484	Enlace	1	1	R\$ 9.790,26	R\$ 9.790,26
				70	100		R\$ 226.337,48

Fonte: Proposta Comercial Claro

Solução Inviável – Cenário 2: Contratação de Empresa Pública: Serpro ou Telebrás

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE ATUAL	QTDE A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL

1	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 20MB não redundante	26484	Enlace	32	32	R\$ 2.256,65	R\$ 72.212,76
2	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 30MB não redundante	26484	Enlace	10	32	R\$ 2.284,19	R\$ 73.093,95
3	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 50MB não redundante	26484	Enlace	12	10	R\$ 2.360,81	R\$ 23.608,14
4	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB não redundante	26484	Enlace	7	12	R\$ 2.430,09	R\$ 29.161,09
5	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB mais Link redundante de 50MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	6	7	R\$ 3.082,70	R\$ 21.578,90
6	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 300MB mais Link redundante de 100MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	2	6	R\$ 2.950,17	R\$ 17.701,00
7	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /26 – 600MB mais Link redundante de 300MB com Enlace dedicado para Sede	26484	Enlace	1	1	R\$ 20.641,00	R\$ 20.641,00
				70	100		R\$ 257.996,83

Fonte: Proposta Comercial Serpro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE ATUAL	QTDE A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 20MB não redundante	26484	Enlace	32	32	R\$ 2.391,13	R\$ 76.516,29
2	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 30MB não redundante	26484	Enlace	10	32	R\$ 2.314,57	R\$ 74.066,27

3	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 50MB não redundante	26484	Enlace	12	10	R\$ 2.122,04	R\$ 21.220,40
4	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB não redundante	26484	Enlace	7	12	R\$ 1.965,46	R\$ 23.585,48
5	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB mais Link redundante de 50MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	6	7	R\$ 4.087,50	R\$ 28.612,48
6	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 300MB mais Link redundante de 100MB com Enlace dedicado	26484	Enlace	2	6	R\$ 3.797,32	R\$ 22.783,90
7	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /26 – 600MB mais Link redundante de 300MB com Enlace dedicado para Sede	26484	Enlace	1	1	R\$ 3.746,13	R\$ 3.746,13
				70	100		R\$ 250.530,94

Fonte: Proposta Comercial Telebrás

11.3. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Total Mensal
Solução Viável – Cenário 1: Contratação de Empresa Privada através de Licitação	R\$ 226.337,48
Solução Inviável – Cenário 2: Contratação de Empresa Pública	R\$ 250.530,94
Diferença	R\$ 24.193,46

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Fica comprovado através dos levantamentos de custo e comparativos que o melhor cenário contendo vantajosidade econômica para a DPU é Cenário 1: Contratação de Empresa Privada através de Licitação, prevendo a contratação de empresa especialista no fornecimento de links dedicados, este cenário possui melhor relação custo-benefício e terá como objetivo melhorar a disponibilidade e manutenção da infraestrutura de TIC da DPU.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 8.819.350,20

13.1. O Valor total Estimado da contratação é de **R\$ 14.697.305,06 (Quatorze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e cinco reais e seis centavos)** para 5 anos de contrato, consolidando um Total Anual de R\$ 2.939.461,01 (Dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo) e um valor total mensal de R\$ 244.955,08 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), tendo como base Média Aparada do Mapa de Preços da contratação.

13.2. Para o cálculo do valor total, foi utilizado a média do preço obtido para cada item multiplicado pela quantidade de unidades demandadas. A soma dos valores totais de cada item define o valor total da contratação, como pode ser observado no item 11.1.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Fica demonstrado, no desenvolvimento do presente Estudo Técnico Preliminar, todas as justificativas técnicas para escolha da solução.

14.2 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

14.2.1. No planejamento da contratação de links dedicados e serviços de comunicação de dados para a Defensoria Pública da União, o parcelamento do objeto em múltiplos contratos ou fornecedores para a mesma solução integrada mostra-se tecnicamente inviável, bem como, desvantajoso. Para a presente afirmativa, diversos aspectos técnicos justificam essa abordagem unificada:

14.2.1.1. Cada parcela (links de diferentes unidades, serviço de DDoS, gerência de rede) exigiria interfaces e protocolos específicos para se comunicar, aumentando exponencialmente a complexidade da integração. Diferentes fornecedores poderiam usar tecnologias ou padrões distintos, tornando a interoperabilidade um desafio técnico significativo.

14.2.1.2. Em caso de falha ou degradação do serviço, seria extremamente difícil identificar a origem do problema. Com múltiplos contratos, cada fornecedor poderia atribuir a responsabilidade ao outro, resultando em longos períodos de indisponibilidade e impacto direto nas atividades da Defensoria.

14.2.1.3. A segurança da rede, incluindo a proteção DDoS e o controle de tráfego, depende de uma visão holística e integrada. O parcelamento poderia criar "buracos" na segurança, dificultando a implementação de políticas de segurança consistentes e a resposta rápida a incidentes.

14.2.1.4. Serviços de links dedicados requerem garantias de desempenho, como latência, jitter e perda de pacotes. Quando a cadeia de fornecimento é quebrada em parcelas, a garantia da qualidade de ponta a ponta é comprometida. A performance de um elo pode afetar negativamente a de outro, e a Defensoria Pública da União perderia a capacidade de cobrar um único ponto de responsabilidade pela qualidade global do serviço. O gerenciamento de Nível de Serviço (GNS) se tornaria ineficaz, pois seria inviável atribuir responsabilidades por falhas que pudessem atravessar as fronteiras de diferentes contratos.

14.2.1.5. A gestão eficiente de uma rede de comunicação com múltiplos links e serviços adicionais (DDoS, controle de tráfego, gerência de IP) demanda uma visão centralizada. Um único contrato com um fornecedor especializado permite:

14.2.1.5.1. Um único contrato com um fornecedor especializado em soluções link dedicado oferece simplificação operacional e otimização de custos. Essa abordagem elimina a complexidade inerente à gestão de múltiplos contratos e provedores.

14.2.1.5.2. A centralização contratual proporciona maior visibilidade e controle sobre a rede. Uma plataforma de links dedicados integrada permite monitorar o desempenho, o uso de links e o fluxo de tráfego de forma abrangente, facilitando a identificação de gargalos e a aplicação de políticas de otimização e segurança.

14.2.1.5.3. Mais agilidade e resiliência aprimorados. A arquitetura SD-WAN, aliada à expertise do fornecedor, possibilita a rápida ativação de novos serviços e links, bem como a adaptação de novas necessidades, como novas unidades que precisarão receber um link.

14.2.1.5.4. Assim, um contrato consolidado com um provedor SD-WAN assegura a segurança e a conformidade. Soluções integradas de proteção contra DDoS e gerenciamento de IPs garantem a robustez da rede contra ameaças cibernéticas e maior aderência às regulamentações vigentes.

14.2.2. Por outro lado, a contratação de múltiplas empresas pode dificultar a integração e a padronização dos processos, uma vez que cada empresa pode ter metodologias e práticas diferentes. A falta de compromisso em compartilhar conhecimento entre as contratadas pode levar a retrabalhos e atrasos, prejudicando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A contratação na forma proposta facilita o repasse de conhecimentos da CONTRATADA para a CONTRATANTE por meio de metodologias únicas, mitigando atrasos e retrabalhos oriundos de contratadas distintas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. No mapa comparativo apresentado no item 11.2 deste documento, ficou claro que, mesmo comparando a solução inviável do cenário 2, a economia mensal pela escolha do cenário 1 é de R\$ 38.443,38.

15.2 O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

15.2.1. Ao analisar a contratação de serviços de links dedicados e de comunicação de dados para a Defensoria Pública da União, o parcelamento do objeto em múltiplos contratos ou fornecedores não se mostra economicamente vantajoso, mesmo sob a ótica de ampliar a competitividade ou obter menores preços. Pelo contrário, a indivisibilidade econômica da solução justifica a contratação unificada:

15.2.1.1. A contratação de múltiplos fornecedores para os diversos links dedicados em todas as unidades da DPU, ou para os serviços de valor agregado (como proteção DDoS, controle de tráfego, e gerência de rede IP e GNS), fragmentaria o poder de compra da Administração Pública. Uma única empresa, ao fornecer uma solução integrada em escala nacional, consegue diluir custos operacionais, de infraestrutura e de pessoal (equipes de suporte, engenheiros de rede etc.) por um volume maior de serviços. O parcelamento eliminaria essa economia de escala, levando os diversos fornecedores a precificarem seus serviços de forma isolada e, consequentemente, mais cara por unidade de serviço.

15.2.1.2. A gestão de múltiplos contratos para uma mesma solução gera uma sobrecarga administrativa significativa para a Defensoria Pública da União tendo em vista a necessidade de mais fiscais de contrato, acompanhamento de diversos aditivos, prazos e documentos. Esses custos adicionais de gestão e fiscalização, embora não diretamente relacionados ao preço do link, somam-se ao custo total da contratação e, na maioria dos casos, superam qualquer suposta economia de preço que um parcelamento pudesse gerar.

15.2.1.3. A contratação unificada de um serviço de grande porte confere à Administração um maior poder de negociação. Um único fornecedor, ao ser o responsável por toda a solução, tende a oferecer condições comerciais mais favoráveis, descontos por volume e maior flexibilidade em termos de prazos e adequações, dada a relevância e o escopo do contrato. O parcelamento reduziria esse poder, colocando a Defensoria em uma posição de menor influência negocial com diversos provedores menores.

15.2.1.4. Um único contrato com um fornecedor robusto e experiente na prestação de serviços integrados de comunicação oferece maior segurança econômica para a Administração. Em caso de necessidade de renegociação, ajustes de escopo ou quaisquer imprevistos, a gestão com um único interlocutor é mais simples e eficiente. O parcelamento poderia expor a DPU a múltiplos riscos de desequilíbrio econômico-financeiro em diferentes contratos, além de dificultar a aplicação de sanções em caso de falha de serviço que envolva mais de um fornecedor.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação da empresa para atender às demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) trará inúmeros benefícios significativos para a organização. Esses benefícios podem ser categorizados da seguinte forma:

16.1.1. Aprimoramento da infraestrutura de TIC, alinhada ao Plano Estratégico da DPU (PETIC), fortalecendo a transformação digital institucional.

16.1.2. Melhoria na comunicação institucional, com a manutenção da integração unificada entre unidades, órgãos parceiros e assistidos.

16.1.3. Fortalecimento da continuidade dos serviços essenciais, mesmo diante de falhas técnicas, mudanças de endereço ou cenários de crise.

16.1.4. Alta disponibilidade da rede de dados entre unidades, com roteamento inteligente, failover automático e balanceamento de múltiplos links.

16.1.5. Gestão e monitoramento em tempo real, com dashboards, alertas e indicadores de desempenho operacionais.

16.1.6. Racionalização de contratos de conectividade, com a substituição de soluções legadas e centralização da gestão de links sob a lógica da SD-WAN.

16.1.7. Otimização do uso de infraestrutura já existente, com possibilidade de reaproveitamento de equipamentos e contratos regionais.

16.1.8. Contratação por consumo real e/ou por lotes, permitindo maior controle orçamentário e previsibilidade de despesas.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para a presente contratação serão adotadas as seguintes providências:

17.1.1. Levantamento de Requisitos: Identificação das necessidades e especificações técnicas.

17.1.2. Elaboração do Termo de Referência: Documento que detalha os requisitos, escopo e condições da contratação.

17.1.3. Elaboração de Mapa de Risco para o cenário escolhido neste estudo.

17.1.4. Processo de Seleção: Publicação de edital e seleção da empresa fornecedora.

17.1.5. Implementação e Gestão do Contrato: Acompanhamento da execução dos serviços e gestão do contrato conforme as cláusulas estabelecidas.

18. Mapa de Gerenciamento de Riscos

18.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

18.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

18.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

18.4. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

18.4.1. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

18.4.2. Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

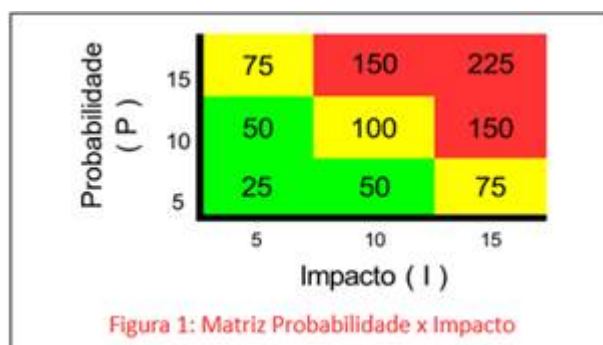
18.4.3. Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

18.5. A tabela abaixo foi utilizada neste documento para realização da classificação do risco e tem como base o art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022 e o *template* de Mapa de Gerenciamento de Riscos publicado pela SGD/MGI.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

18.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022.

18.7. Com o objetivo de acompanhar e atuar nos riscos com maior probabilidade e impacto neste documento, serão tratados apenas os riscos com classificação média ou alta.

18.8. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

18.8.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

					Nível de Risco
--	--	--	--	--	----------------

Id	Risco	Relacionado ao(à):	Probabilidade	Impacto	(P x I) ⁴
1	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	5	15	75
2	Elaboração de especificações que não atendam às necessidades do DPU	Planejamento da Contratação	5	15	75
3	Obtenção de orçamentos que não reflitam a realidade de mercado e/ou discrepantes entre si que interfiram no processo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	10	100
4	Não atendimento à demanda de contratação no prazo necessário.	Planejamento da Contratação	10	15	150
5	Selecionar empresas sem qualificação técnica adequada.	Seleção do Fornecedor	10	15	150
6	Melhor proposta obtida acima do valor de referência.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
7	Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório.	Seleção do Fornecedor	10	10	100
8	Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante.	Seleção do Fornecedor	10	15	150
9	Participação de empresas "aventureiras" no processo de licitação.	Seleção do Fornecedor	15	15	175
10	Não formalização de processos de gerenciamento do contrato no edital gerando incerteza e imprevisibilidade na execução contratual.	Planejamento da Contratação	10	15	150
11	Adoção de ferramentas inadequadas ou limitadas para auxiliar na operacionalização dos processos de gerenciamento de serviços	Planejamento da Contratação	5	10	50
12	Definição de níveis mínimos de serviço sem a participação das áreas de negócio.	Planejamento da Contratação	5	10	50
13	Licitação Deserta/fracassada	Seleção do Fornecedor	5	10	50
14	Falha no dimensionamento dos volumes ou dos serviços.	Planejamento da Contratação	5	10	50

15	ANS exigindo prazos incompatíveis com os preços de referência	Planejamento da Contratação	10	15	150
16	Extinção do contrato antes do previsto	Gestão do Contato	10	15	150

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

18.9. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:		Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.		
	Probabilidade:		Baixa		
	Impacto:		Alto		
	Dano 1:		Impossibilidade de contratação completa ou parcial da solução.		
	Tratamento:		Evitar.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável		
	1	Planejamento orçamentário detalhado e alocação de recursos financeiros específicos para a contratação.	Integrante Técnico		
	2	Monitoramento contínuo do orçamento e ajustes conforme necessários.	Integrante Técnico		
	Id	Ação de Contingência	Responsável		
	1	Repriorização de projetos e atividades para liberar recursos financeiros.	Integrante Técnico		

	2	Busca de fontes alternativas de financiamento.	Gestor do Contrato
--	---	--	--------------------

Risco 02	Risco:		Elaboração de especificações que não atendam às necessidades do DPU
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Contratação de serviços inadequados, comprometendo a qualidade e a eficiência dos serviços de TIC.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Envolvimento de especialistas que prestam atualmente os serviços a DPU na elaboração das especificações.	Integrante Técnico
	2	Revisão e validação das especificações por múltiplas partes interessadas	Integrante Técnico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisão e ajuste das especificações durante o processo de contratação.	Integrante Técnico
	2	Negociação com a empresa contratada para adequação dos serviços.	Gestor do Contrato

	Risco:	Obtenção de orçamentos que não reflitam a realidade de mercado e /ou discrepantes entre si que interfiram no processo de contratação.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Dificuldade em comparar propostas e selecionar a melhor opção, atrasando o processo de contratação.

Risco 03	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Utilização da Pesquisa de Preço realizada pela SGD	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Solicitação de múltiplos orçamentos para comparação	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisão dos orçamentos obtidos e ajuste das expectativas de custo.	STI
	2	Negociação com fornecedores para obter orçamentos mais precisos.	Pregoeiro

Risco 04	Risco:		Não atendimento à demanda de contratação no prazo necessário.
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Interrupção dos serviços de TIC, afetando a operação da DPU e a prestação de serviços ao cidadão.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição de prazos claros e realistas no contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Monitoramento contínuo do progresso e ajustes conforme necessários.	STI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar a priorização dos processos críticos e urgentes.	SGE

	2	Realizar nova contratação emergencial	STI
	3	Contratação de recursos adicionais para acelerar a entrega.	STI

Risco 05	Risco:		Selecionar empresas sem qualificação técnica adequada.
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Prestação de serviços de baixa qualidade, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços de TIC.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Inclusão de critérios técnicos específicos e associado diretamente as tecnologias em uso na DPU no edital de licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliação rigorosa das empresas participantes da licitação, verificando histórico de prestação de serviços e referências.	Pregoeiro
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realização de auditorias periódicas para garantir a conformidade com os termos contratuais.	STI Gestão do Contrato
	2	Substituição da empresa contratada em caso de desempenho insatisfatório.	Gestão do Contrato

	Risco:		Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Médio

Risco 06	Dano 1:		Atraso no processo de contratação e necessidade de ajustes no edital.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração de um edital claro e detalhado, minimizando ambiguidades.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Revisão do edital por múltiplas partes interessadas antes da publicação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Resposta rápida e clara aos pedidos de esclarecimentos/impugnações.	Pregoeiro
	2	Ajuste do edital conforme necessário e reabertura do processo de licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 07	Risco:		Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante.
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Redução do número de propostas válidas, comprometendo a competitividade do processo de licitação.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição de critérios claros e objetivos para a aceitação de propostas.	Integrante Administrativo Equipe de Planejamento da Contratação reativo

	2	Comunicação clara e transparente com os licitantes durante o processo de licitação.	Pregoeiro
Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Reavaliação das propostas inabilitadas e negociação com os licitantes para adequação.	Pregoeiro
	2	Reabertura do processo de licitação, se necessário.	Pregoeiro

Risco 08	Risco:		Participação de empresas "aventureiras" no processo de licitação.
	Probabilidade:		Alta
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Seleção de empresas sem qualificação técnica adequada, comprometendo a qualidade dos serviços de TIC.
	Dano 2:		Má execução do objeto.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Edital contendo às sanções para os comportamentos tipificados na legislação aplicável.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliação rigorosa das empresas participantes da licitação, verificando histórico de prestação de serviços e referências.	Pregoeiro
	3	Inclusão de critérios técnicos específicos no edital de licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realização de auditorias periódicas para garantir a conformidade com os termos contratuais.	Gestor do Contrato
	2	Substituição da empresa contratada em caso de desempenho insatisfatório.	Gestor do Contrato

Risco 9	Risco:		Não formalização de processos de gerenciamento do contrato no edital gerando incerteza e imprevisibilidade na execução contratual.	
	Probabilidade:		Média	
	Impacto:		Alto	
	Dano 1:		Incerteza e imprevisibilidade na execução contratual, comprometendo a qualidade dos serviços de TIC.	
	Dano 2:		Má execução do objeto.	
	Tratamento:		Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Adicionar ao edital as etapas a serem utilizadas no gerenciamento de serviços, incluindo SLA.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Avaliação do SLA proposto a partir dos dados gerados pelos sistemas de gestão da STI	Equipe de Planejamento da Contratação	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Revisão e ajuste dos processos de gerenciamento de serviços durante a execução contratual.	Fiscal Técnico/Gestor do Contrato	

Risco 10	Risco:		ANS exigindo prazos incompatíveis com os preços de referência	
	Probabilidade:		Médio	
	Impacto:		Alto	
	Dano 1:		Prestação de serviços ineficiente e ineficaz.	
	Dano 2:		Rescisão contratual.	
	Tratamento:		Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável	

	1	Definir prazos do ANS de forma criteriosa e realista.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliar compatibilidade dos prazos definidos com os preços de referência.	STI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Avaliar possibilidade de ajustar os contratos tornando exigências exequíveis, sem prejuízo para a eficiência e eficácia na prestação dos serviços	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Realizar novo procedimento de contratação para os lotes em que o contrato seja rescindido.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 11	Risco:		Extinção do contrato antes do previsto
	Probabilidade:		Médio
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Interrupção total dos serviços com possíveis impactos em todas as áreas da DPU
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Prever consulta à empresa sobre o interesse em renovar o contrato em tempo hábil para que seja possível realizar novo processo licitatório.	Gestor do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Direcionar temporariamente as tarefas para servidores ou outros prestadores de serviço como o Serpro.	Gestor do Contrato
	2	Realizar nova contratação, que pode ter que ser emergencial por dispensa de licitação caso a extinção do contrato ocorra de forma imprevista.	Gestor do Contrato

18.10. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

--	--	--	--

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

18.11. Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

18.12. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria GABSGE DPGU Nº 190, de 12 de junho de 2025.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.2. De acordo com o contexto apresentado, relevância, criticidade e características dos serviços, a contratação ora almejada é essencial à continuidade dos serviços de atendimento e infraestrutura de TIC, considerando o escrutínio do TCU na apresentação de riscos à essa contratação e a adoção das especificações contidas na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de Junho de 2023, demonstra-se os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da solução escolhida.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMULO AUGUSTO BRITTO KLEIN

Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas - STI

FRANCISCO MARCELO MARQUES LIMA

Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CITE



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 09:48:06.

JACIARA DE MORAIS FERREIRA

Coordenadora de Pregões e Concorrências



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 10:34:23.

Contrato 15/2025

Preâmbulo

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE LINKS DEDICADOS, VISANDO ASSEGURAR A CONECTIVIDADE E O FLUXO ININTERRUPTO DE INFORMAÇÕES ENTRE AS DIVERSAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, BEM COMO O ACESSO À INTERNET E A SISTEMAS EXTERNOS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OPERAÇÃO PLENA DA INFRAESTRUTURA DE REDE. ADICIONALMENTE, ESTA CONTRATAÇÃO INCLUI A PROTEÇÃO CONTRA-ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DDOS) EXCLUSIVAMENTE PARA O LINK DA SEDE, O CONTROLE DINÂMICO E SEGURO DO TRÁFEGO DE REDE, A GERÊNCIA COMPLETA DA REDE IP E A GERÊNCIA DE NÍVEL DE SERVIÇO (GNS) PARA GARANTIA DA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E A EMPRESA _____.

A União por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.375.114/0001-16, Setor Bancário Norte, Edifício Palácio da Agricultura, Bloco F-70, Quadra 01, CEP: 70040-908, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo(a) Secretário-Geral Executivo, Dr. VINICIUS FREIRE VINHAS, nomeado pela Portaria nº 859, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, nº 124, de 01 de julho de 2024, p. 104, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 88 de 14 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 188 de Julho 2023 publicada no Boletim Eletrônico Interno da DPU – BEIDPU de 20 de julho de 2023 – Edição nº 142, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada Contratada: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº _____ e no RG sob o Nº _____ – SSP/_____, residente e domiciliado em _____. Conforme processo número 08038.001526/2025-58 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XX/2025, bem como às cláusulas a seguir.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	SELMA SILVA NOBREGA	08/07/2025 08:19 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços		

de TIC

08038.003169/2025-62

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de comunicação de dados, através da disponibilização e gestão de links dedicados, visando assegurar a conectividade e o fluxo ininterrupto de informações entre as diversas unidades da Defensoria Pública da União, bem como o acesso à internet e a sistemas externos. Os serviços compreendem a instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e todas as ações necessárias para a operação plena da infraestrutura de rede. Adicionalmente, esta contratação inclui a proteção contra-ataques de negação de serviço (DDoS) exclusivamente para o link da sede, o controle dinâmico e seguro do tráfego de rede, a gerência completa da rede IP e a gerência de nível de serviço (GNS) para garantia da qualidade e disponibilidade dos serviços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo de Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, considerando que se trata de serviços contínuos.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes;

2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. Tendo em vista o grau de especialização requerido por certas atividades do escopo desta contratação e visando minimizar o risco de impactos negativos na prestação do serviço, quando necessário, será permitido a subcontratação dos serviços apenas a última milha dos enlaces de dados até ponto de troca de dados da CONTRATADA na capital mais próxima da localidade.

4.1.2. O percentual máximo de subcontratação não poderá superar 30% (trinta por cento) do valor mensal total do contrato.

4.1.3. A CONTRATADA deve apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será validada pela Administração Pública.

4.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, cabendo-lhe integralmente a fiscalização, supervisão e garantia da execução dos serviços subcontratados, bem como o cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

4.1.5. Qualquer inadimplemento ou falha na execução do objeto, por parte da subcontratada, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá responder por eventuais sanções, penalidades e demais consequências previstas na legislação aplicável e no presente Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço total da contratação é de R\$ xxx (xxxx).

5.2. No valor acima também estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de CONTRATANTE, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, Anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A CONTRATADA, para fazer jus à reajuste do contrato no exercício financeiro pretendido, conforme o caso, deverá solicitá-lo formalmente, com comprovação de protocolo, até o 5º dia útil do mês de novembro do exercício correspondente, sob pena de preclusão da parcela referente ao reajuste contratual requerido.

7.3. Contratos com início de vigência inferior a um ano e iniciados após o prazo estabelecido no parágrafo anterior têm o direito do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao ano anterior à data de seu primeiro aniversário, desde que solicitado o reequilíbrio até o 5º dia útil no mês de novembro do ano subsequente à assinatura.

7.4. No último ano de prorrogação, a CONTRATADA, para fazer jus à reajuste do contrato deverá solicitá-lo dentro da vigência do contrato.

7.5. As solicitações devem ser encaminhadas anualmente ao Protocolo Central da DPGU, localizado em Brasília, ou pelo e-mail: protocolodirep@dpu.def.br. Em ambos os casos, é necessário solicitar protocolo de entrega para fins de validação do pedido.

7.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.13. A CONTRATADA, para fazer jus à reajuste ou repactuação do contrato no exercício financeiro pretendido, conforme o caso, deverá solicitá-lo formalmente, com comprovação de protocolo, até o 5º dia útil do mês de novembro do exercício correspondente, sob pena de preclusão da parcela referente à repactuação ou ao reajuste contratual requerido.

7.14. Contratos com início de vigência inferior a um ano e iniciados após o prazo estabelecido no inciso anterior têm o direito do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao ano anterior à data de seu primeiro aniversário, desde que solicitado o reequilíbrio até o 5º dia útil no mês de novembro do ano subsequente à assinatura.

7.15. No último ano de prorrogação, a CONTRATADA, para fazer jus à reajuste ou repactuação do contrato deverá solicitá-lo dentro da vigência do contrato.

7.16. As solicitações devem ser encaminhadas anualmente ao Protocolo Central da DPGU, localizado em Brasília, ou pelo e-mail: protocolodirep@dpu.def.br. Em ambos os casos, é necessário solicitar protocolo de entrega para fins de validação do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, incluindo aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho;
- 9.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado;
- 9.1.25. Não permitir trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a legislação;
- 9.1.26. Não submeter menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou às atividades da Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.481/2008);
- 9.1.27. Receber e tratar adequadamente denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.1.28. E demais responsabilidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4. No caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

- 11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.
- 11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - 11.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificada pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, baseado no § 4º, artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 11.19. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11.20. Não será admitida apólice de seguro-garantia que condicione o pagamento de valores à existência de decisão judicial transitada em julgado, hipótese em que a garantia será rejeitada pela Administração com base em avaliação fundamentada nos princípios da conveniência e da oportunidade.

11.21. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, sem a cláusula vedada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da recusa, sob pena de **inadimplemento contratual** e aplicação das sanções cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021 a CONTRATADA que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.3.” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.2.1” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

12.2.4.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta à LICITANTE que tenha conduta ilícita no certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

12.2.4.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

12.2.4.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

12.2.4.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a extinção do Termo de Contrato;

12.2.4.6. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

12.2.4.7. Moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a extinção do Contrato.

12.2.5. O impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme inciso IV da Lei 14.133/2021.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.4. Além da multa prevista no subitem 12.2.4 pelo descumprimento obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06

02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado com roupa suja, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

06	Zelar pelas instalações da DPU utilizadas, por item e por dia.	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
09	Entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	02
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
11	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	06
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

12.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

12.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a LICITANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.2.2. Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório na forma do artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.6. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na forma do artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORÇAMENTO

14.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025.

14.1.1. Ação:

14.1.2. PTRES:

14.1.3. Fonte:

14.1.4. Natureza da Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. UGR:

14.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, **vai assinado eletronicamente pelos contraentes.**

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADLEIDE CATARINA FALCAO

Coordenadora de Contratos

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO 08038.003169/2025-62

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico XX/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de serviços técnicos, orquestração e gestão inteligente redundante, sustentação, suporte e administração de ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação da DPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em R\$ _____ (_____).

	Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quant	Valor Total Mensal	Valor Total 12 Meses	Valor Total 60 Meses
Grupo Único	1	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 20MB não redundante	26484	Enlace	32			
	2	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 30MB não redundante	26484	Enlace	32			
	3	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 50MB não redundante	26484	Enlace	10			
	4	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB não redundante	26484	Enlace	12			
	5	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB redundante	26484	Enlace	7			
	6	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 300MB redundante	26484	Enlace	6			
	7	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /26 – 600MB redundante Sede	26484	Enlace	1			

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
6. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º, agência, Banco.....
7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)....., CPF n.º....., endereço.....
8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone (...) e do e-mail

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)

OBSERVAÇÕES:

1. Para elaboração da proposta de preços a empresa deverá considerar todos os termos constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.
2. A CONTRATADA deve preencher a planilha acima de modo que o valor total geral esteja adequado à proposta de preços apresentada.
3. Todos os custos referentes à modalidade do trabalho com execução remota serão sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 LINK DEDICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de comunicação de dados, através da disponibilização e gestão de links dedicados, visando assegurar a conectividade e o fluxo ininterrupto de informações entre as diversas unidades da Defensoria Pública da União, bem como o acesso à internet e a sistemas externos. Os serviços compreendem a instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e todas as ações necessárias para a operação plena da infraestrutura de rede. Adicionalmente, esta contratação inclui a proteção contra-ataques de negação de serviço (*DDoS*) exclusivamente para o link da sede, o controle dinâmico e seguro do tráfego de rede, a gerência completa da rede IP e a gerência de nível de serviço (GNS) para garantia da qualidade e disponibilidade dos serviços. O período da contratação será de 60 (sessenta) meses, passível de prorrogação até o limite de 120 (cento e vinte) meses:

1.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, ativação, manutenção e gerenciamento dos links de comunicação dedicados, incluindo todos os serviços agregados especificados neste Termo de Referência (como proteção *DDoS* para a sede, controle de tráfego, gerência de rede IP e GNS). Por sua vez, a **CONTRATANTE** se encarregará de fornecer os equipamentos necessários para a configuração e operação do serviço SD-WAN.

1.3. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a manutenção desses equipamentos e de todos os serviços e configurações relacionados à solução SD-WAN podendo a **CONTRATADA** solicitar acesso somente leitura a estes equipamentos com objetivo de adicionar informações ao seu sistema de monitoramento e gestão de nível de serviço.).

GRUPO 1 – SERVIÇO LINK DEDICADO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 20MB não redundante
2	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 30MB não redundante
3	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 50MB não redundante
4	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB não redundante
5	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 100MB mais Link redundante de 50MB com Enlace dedicado
6	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /29 – 300MB mais Link redundante de 100MB com Enlace dedicado

7	Acesso a rede internet com Enlace dedicado e IP fixo /26 – 600MB mais Link redundante de 300MB com Enlace dedicado para Sede
---	--

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Descrição dos Serviços que Compõem a Solução

2.1. A CONTRATANTE informa que não possui ASN e blocos próprios de endereçamento IPv4 e IPv6, portanto, compete a CONTRATADA o fornecimento dos blocos de endereços previstos neste documento.

Características Comuns a Todos os Serviços de Enlaces

2.2. A solução prevista para cada enlace, independente do seu tipo (redundante ou não redundante) e velocidade, deve contemplar, no mínimo, as seguintes características:

2.2.1. Transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI.

2.2.2. Os enlaces devem suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas da CONTRATANTE.

2.2.3. Os blocos de IP's a serem fornecidos deverão ser Ipv4 para todas as localidades da DPU.

2.2.4. O serviço deverá ser fornecido com suporte a MP-BGP, ou seja, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6.

2.2.5. Acessos IP permanentes que possibilitem a interligação (IPv4 e IPv6) das unidades da CONTRATANTE à rede mundial de computadores.

2.2.6. Todos os equipamentos e enlaces devem suportar tanto IPv4 quanto IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla.

2.2.7. Disponibilizar serviço de DNS da CONTRATADA, capaz de resolver, de forma direta e reversa, endereços IPv4 e IPv6 de internet, e permitir que as consultas de DNS sejam feitas a partir dos endereços IP da CONTRATANTE.

2.2.8. A velocidade de todos os enlaces deverá ser simétrica (dedicado) e disponível de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (enlaces full-duplex).

2.2.9. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego.

2.2.10. O regime de operação de todos os serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

2.2.11. Não será permitido o uso de tecnologias DSL, BLC Cable, 4G e 5G.

2.2.12. Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, de CPU e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

2.2.13. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados. Os equipamentos de conexão SDWAN serão fornecidos pela CONTRATANTE não sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua configuração.

2.2.14. No tocante a configurações, pode ser necessário alinhamento conjunto a depender do equipamento e/ou necessidade da CONTRATADA.

2.3. Topologia

2.3.1. A CONTRATADA deverá divulgar os blocos de endereços IPv4 da CONTRATANTE que serão configurados nos equipamentos.

2.3.2. Para a rede IPv4, a CONTRATADA divulgará blocos /29 para as unidades que devem ser mantidos apenas no backbone para saída de internet da CONTRATANTE, utilizando comunidade específica informada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também divulgará blocos /26 para a SEDE que devem ser divulgados para a internet, também utilizando comunidade específica informada pela CONTRATANTE;

2.4. Anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*)

2.4.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação apenas para o link na SEDE da CONTRATANTE visto que nas demais unidades não existe previsão de disponibilização de serviços Internet com o seguinte volume de tráfego mínimo:

2.4.1.1. 600 MB em um bloco /26 sem necessidades de contratação de Ips adicionais.

2.4.2. Em momentos de eventuais ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reencaminhado para a CONTRATANTE.

2.4.3. Para a mitigação dos ataques de origem no território brasileiro não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

2.4.4. Não serão aceitos bloqueios de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas.

2.4.5. A CONTRADA deve implementar serviço de remoção de endereços IPs de lista de bloqueio para os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um determinado período.

REQUISITO	DOCUMENTO E PG DE COMPROVAÇÃO
A proteção suportará Flash Crowd, ou seja, quando ocorrer o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de	

tráfego/baseline), a solução deve ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques;	
A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.	
A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, incluindo, mas não se restringindo as seguintes técnicas:	-----
Lista manual de endereços permitidos;	
Lista manual de endereços bloqueados;	
Limitação de taxa;	
Técnicas desafio-resposta;	
Descarte de pacotes mal-formados;	
Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;	
Bloqueio por localização geográfica de endereços IP;	
Lista dinâmica de endereços bloqueados.	
A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede para IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:	-----
Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;	
Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;	
Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;	
Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);	
As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.	
Tempo de início para atividade de mitigação de ataques inferior a 15 (quinze) minutos após sua detecção.	

2.5. Última milha

2.5.1. A última milha caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade da CONTRATANTE ao backbone da CONTRATADA devendo possuir as seguintes características:

2.5.1.1. Deverão ser utilizados enlaces de comunicação terrestre confeccionados, obrigatoriamente, com fibra óptica.

2.5.1.2. Em caráter provisório e com o objetivo de solução temporária para problema de disponibilidade grave cujo prazo de solução seja superior a 24 horas, será permitido o uso de conexão de banda larga através de enlaces de satélite, telefonia móvel ou outro serviço disponível.

2.5.1.3. A CONTRATANTE disponibilizará circuitos elétricos e até 2 Us (duas unidades de rack) em bastidor de 19" para acomodar os equipamentos da CONTRATADA.

2.5.1.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, nas unidades da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação incluindo qualquer serviço de passagem de cabo até o destino do enlace.

2.5.1.5. As características abaixo se referem a 1 (uma) unidade de equipamento tipo roteador a ser fornecido pela CONTRATADA visto que o enlace para a sede e unidades da DPU exigirá a instalação de um roteador nas dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA.

Nas unidades que tiver dois links ativados (principal e redundante), deverão ser dois equipamentos roteadores, uma para cada link.

REQUISITO	DOCUMENTO E PG DE COMPROVAÇÃO
Para a conexão com o CPD, os equipamentos da CONTRATADA deverão disponibilizar pelo menos 2 (duas) interface do tipo 1000Base-T e 1000Base-SX. Base-SX irá comunicar com o switch CORE e o BASE-T ficará sobressalente e habilitado para possíveis testes da CONTRATANTE do enlace ofertado.	
Possuir capacidade de comutação agregada igual ou superior à 1 Gbps (um gigabit por segundo)	
Possuir capacidade para 1.000.000 (um milhão) de prefixos IPv4 (FIB).	
Possuir capacidade para 1.000.000 (um milhão) prefixos IPv6 (FIB).	
Devem suportar os seguintes protocolos/funcionalidades:	-----

REQUISITO	DOCUMENTO E PG DE COMPROVAÇÃO
O equipamento deve permitir a administração remota, protegida por autenticação usuário/senha e utilizando pelo menos os protocolos SSHv2 e HTTPS;	
Implementar RFC 3768 VRRP;	
Implementar OSPFv2 e OSPFv3 com suporte a autenticação de vizinhança utilizando protocolo MD5;	
Possuir cliente NTP contemplando suporte à autenticação entre os peers, conforme definido na RFC 1305, e possibilidade de especificação da interface de origem dos pacotes NTP;	
Possuir agente SNMP nas versões 2c e 3, com suporte a MIB-II, possibilitando acesso de leitura com restrição para endereços que podem efetuar consultas SNMP;	
Capacidade de geração e armazenamento de logs locais;	
Protocolo Syslog com a possibilidade de envio de timestamp baseado no relógio do roteador;	
Protocolo IP SLA ou similar, ou sejam deve ser capaz de responder a pacotes de simulação de tráfegos. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP. Os dados referentes aos tráfegos simulados devem ser disponibilizados via SNMP;	
Implementar ACLs com pelo menos os seguintes parâmetros:	-----
Endereços IP de host ou rede, de pacotes Ipv4 e Ipv6 (tanto de origem quanto de destino);	
Tipos de pacote ICMP;	
Portas e faixas de portas dos protocolos TCP e UDP (tanto de origem quanto de destino);	
Deve permitir criar regras com base em hora do dia e com base nos dias da semana;	
Suporte à protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow, IPFIX ou similar, contemplando no mínimo as seguintes informações:	-----
IP de origem/destino;	

REQUISITO	DOCUMENTO E PG DE COMPROVAÇÃO
Parâmetro “protocol type” do cabeçalho IP;	
Porta TCP/UDP de origem/destino;	
Campo TOS ou DSCP do cabeçalho IP;	
Interface do equipamento em que o tráfego foi identificado;	
A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo padrão de mercado para este fim;	
Suportar protocolo BGP com as seguintes especificações:	-----
Implementar RFC 4271 BGPv4.	
Implementar RFC 1997 Communities and Attributes.	
Implementar RFC 4360 BGP Extended Communities Attribute.	
Implementar RFC 2918 Route Refresh Capability.	
Implementar RFC 2385 BGP Session Protection via TCP MD5.	
Implementar Generalized TTL Security Mechanism (GTSM).	
Implementar RFC 4893 BGP Support for Four-octet AS Number Space.	
Implementar Outbound Route Filtering Capability for BGP-4.	
Implementar RFC 2858 Multiprotocol Extensions for BGP-4.	
Implementar RFC 4724 Graceful Restart Mechanism for BGP.	
Implementar definição de políticas de controle dos anúncios BGP.	
Implementar aplicação de expressões regulares para filtragem de anúncios.	

2.5.1.6. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem possuir fonte de alimentação compatível com a tensão elétrica disponível na região onde a Unidade da CONTRATANTE funciona. Recomenda-se o fornecimento de equipamentos com fonte redundante, ajuste de tensão automática (110v/220c).

2.5.1.7. Para o enlace da SEDE da CONTRATANTE é obrigatório o fornecimento de equipamento com, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação.

2.6. Características comuns a gerência

2.6.1. Deve possuir solução de NetFlow ou equivalente com objetivo de captura de tráfego de IP e coleta informações sobre ele.

2.6.2. Fornecer à CONTRATANTE acesso do tipo leitura aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

2.6.3. Por acesso do tipo leitura entende-se permissão de obtenção de dados via SNMP e Syslog.

2.6.4. Mesmo considerando que a CONTRATANTE possuirá acesso de leitura nos equipamentos, a CONTRATADA não estará isenta de oferecer suporte para qualquer necessidade em que seja preciso acionar o fabricante, bem como em casos de indisponibilidade, substituição do hardware ou partes dos hardwares, atualização do firmware entre outras possíveis situações.

2.7. Portal de monitoramento

2.7.1. Apenas o gestor do contrato e os fiscais da equipe de fiscalização de contrato poderão solicitar inclusão e exclusão de perfis da CONTRATANTE para realizar acesso ao portal. A CONTRATADA poderá suspender imediatamente o acesso de algum perfil ao portal em caso de suspeita de violação de segurança e, nesta situação, o procedimento deverá ser informado imediatamente à equipe de fiscalização para ciência e demais providências necessárias a normalização dos acessos e manutenção da segurança dos dados da CONTRATANTE.

2.7.2. A CONTRATADA não poderá restringir o número de usuários indicados pela CONTRATANTE para ter acesso ao referido portal de monitoramento.

2.7.3. O Portal de monitoramento a ser disponibilizado pela deve fornecer informações sobre os serviços de acesso à Internet e deverá possuir as seguintes características:

REQUISITO	DOCUMENTO E PG DE COMPROVAÇÃO
Suporte ao protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.	
Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados.	
O portal deverá apresentar informações relativas aos ativos de rede utilizados com as seguintes funcionalidades:	-----
Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos.	

REQUISITO	DOCUMENTO E PG DE COMPROVAÇÃO
Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos.	
Visualização da utilização de banda dos circuitos, de forma diária, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos de até 3 (três) meses.	
Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores.	
Indicação da taxa de perda de pacotes, latência e disponibilidade nos circuitos. Necessário definir origem e destino das medições de latência e perda de pacote.	
Necessário Shadow Router para medição dos KPIs citados.	
Inventario dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc). modelo e fabricante. endereços IPs e máscaras.	
O portal também deverá permitir o acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, incluindo as seguintes informações:	-----
Identificação do registro (número de chamado).	
Data e hora de abertura do chamado (registro).	
Descrição do problema.	
Identificação do reclamante (nome e telefone).	
Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).	
Ações realizadas para a solução do problema.	

2.8. Dupla abordagem apenas para Enlaces Redundantes

2.8.1. Os enlaces indicados como redundantes devem ser ativados com dupla abordagem, em fibra óptica, que devem ser estabelecidas por caminhos completamente distintos, não devendo haver nenhum ponto de falha comum entre os dois enlaces de comunicação.

2.8.1. Por ponto de falha comum entende-se:

2.8.1.1. Utilização compartilhada dos mesmos equipamentos no ambiente da CONTRATADA ou em ambientes públicos: roteadores, multiplexadores, switches, conversores ópticos e outros.

2.8.1.2. Utilização compartilhada de Enlaces físicos ou lógicos no ambiente da CONTRATADA ou em ambientes públicos, como: utilização dos mesmos encaminhamentos, dutos, caixas de passagem, DIOS e outros. Para os enlaces das unidades regionais da CONTRATANTE (não se aplica aos enlaces da sede) será permitido o compartilhamento da caixa de passagem (na calçada do prédio da CONTRATANTE) e dos dutos da caixa de passagem até o rack dentro das instalações da CONTRATANTE apenas.

2.8.1.3. Como tipo de acesso, sugerimos o cenário abaixo, sendo que atenderia as exigências da CONTRATANTE.

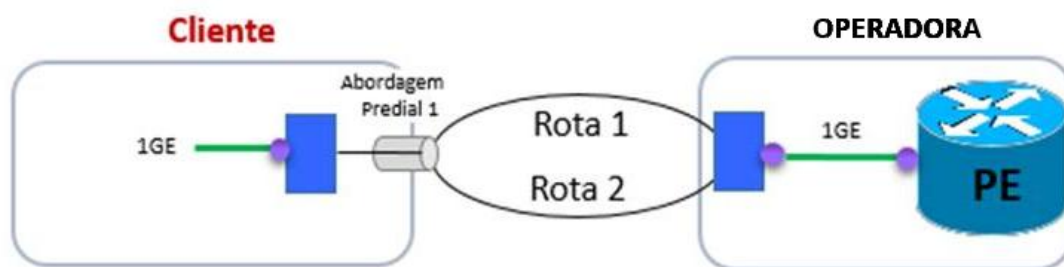


Figura - Atendimento em rede óptica protegida com um equipamento, uma abordagem predial e uma interface de entrega

2.9. Gerenciamento Proativo

2.9.1. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE.

2.9.2. A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.9.3. De forma autônoma, a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento.

2.9.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 15 minutos após a identificação do incidente.

2.9.5. O monitoramento proativo deverá ser feito pela verificação do estado da sessão BGP e/ou pela utilização de *probes* partindo do ambiente da CONTRATADA e que façam testes de disponibilidade do equipamento da CONTRATANTE.

2.9.6. A CONTRATADA poderá solicitar acesso de leitura a equipamento da CONTRATANTE para verificação do estado do enlace ou demais atividades a serem realizadas pela equipe responsável pelo gerenciamento proativo, incluindo as atividades de:

2.9.6.1. Gerenciamento individualizado da rede.

2.9.6.2. Relatórios mensais sobre a performance da rede.

2.9.6.3. Relatório Gráfico de indisponibilidade.

2.9.6.4. Relatório de tráfego de qualidade.

2.9.6.5. Relatório de Consumo de Banda.

2.9.6.6. Relatório de Eventos ocorridos.

2.9.6.7. Relatório de Disponibilidade dos serviços.

2.10. Alteração de Largura de Banda

2.10.1. A CONTRATADA terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para ajuste da largura de banda do serviço prestado na unidade da CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que previamente formalizado e justificado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

2.10.2. A CONTRATADA, antes da executar a OS recebida, deverá verificar o saldo contratual disponível, dentro do valor global contratado, e em caso de impossibilidade de atendimento por falta de limite contratual, notificar a CONTRATANTE em até 5 dias após o recebimento da OS.

2.10.3. A CONTRATADA deverá preparar e adaptar toda a infraestrutura necessária para alterar a largura de banda dos serviços. Se necessário, deverá instalar equipamentos e acessórios para a execução das atividades sem ônus para a CONTRATANTE. Deverá ainda executar todas as configurações necessárias de acordo com os requisitos técnicos para operacionalização do serviço.

2.10.4. Na alteração de banda do circuito, o técnico de campo da CONTRATADA deverá apresentar termo de atendimento ao responsável pela localidade, que deverá ser digitalizado e inserido no Portal de Gerência pela CONTRATADA ou enviado por e-mail para a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual para fins de comprovação do serviço.

2.10.5. Após instalação física e ativação do serviço pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o TRP – Termo de Recebimento Provisório com o número da Ordem de Serviço e executará todos os testes necessários. Caso ocorra necessidade de correções, essas deverão ser realizadas e após o serviço estar ativado com as condições técnicas ajustadas, a CONTRATANTE emitirá o TRD - Termo de Recebimento Definitivo e autorizará o início do faturamento do serviço a partir da data da sua ativação, sem deixar de observar a necessária contabilização das eventuais glosas por indisponibilidade do serviço até a emissão do TRD.

2.10.6. No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço (OS), caso ocorra alguma pendência por parte da localidade que inviabilize a alteração de banda, o prazo poderá ser suspenso pela CONTRATANTE até que a localidade consiga sanar a pendência, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a suspensão do prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual com antecedência de 15 (quinze) dias corridos do prazo final de execução. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA poderá sofrer sanção por descumprimento contratual.

2.10.7. No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço, caso ocorra algum fato superveniente ou motivo de força maior por parte da CONTRATADA que inviabilize a alteração de banda no prazo

estabelecido, o prazo poderá ser dilatado pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a dilação de prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA poderá sofrer sanção por descumprimento contratual.

2.10.8. Em caso de alteração de velocidade da largura de banda que implique em troca de equipamentos na localidade (para atender um tráfego maior), o prazo para alteração de largura de banda será de 30 (trinta) dias corridos.

2.11. Instalação de novos endereços, alteração e desativação dos enlaces de comunicação

2.11.1. Após a implantação inicial da rede, solicitações de instalação, retirada ou alteração de características dos canais de comunicação das unidades da CONTRATANTE dar-se-ão por solicitação formal do CONTRATANTE e deverão ser executadas inicialmente, considerando o definido no item 5 deste documento.

2.11.2. Novos enlaces podem ser implantados em endereços novos, considerando o limite do valor global da solução, bem como aditivos contratuais, respeitados o limite de 25% de acréscimo contratual durante a vigência contratual.

2.11.3. A CONTRATADA deverá manter relação de unidades ativas, velocidades de circuito inicialmente contratadas, histórico de alteração de velocidades, registro de ocorrências de cada unidade, endereços e responsáveis técnicos nas unidades.

2.11.4. A CONTRATADA deverá apresentar um Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) apenas nos casos de solicitações de implantações de novos serviços, que se referem à ativação de dois circuitos na localidade.

2.11.5. O Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) deverá apresentar como entregável um relatório que deverá conter a viabilidade técnica da instalação, com o tipo de acesso a ser adotado e o prazo estimado para instalação do novo enlace pretendido com o endereço fornecido pelo CONTRATANTE, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos. Após o EVT, a implantação do novo circuito deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos. Conclui-se que a CONTRATADA possuirá um tempo total de 60 dias (EVT + operacionalização do enlace) para implantação de novo enlace.

2.11.6. Caso seja constatado a inviabilidade técnica a CONTRATADA deverá apresentar plano para implantação e contingência alternativa sendo suspenso os prazos e indicadores de nível de serviço até que realizada a implantação definitiva.

2.11.7. Em caso de mudança de endereço ou remanejamento de circuito, o técnico de campo da CONTRATADA deverá apresentar termo de atendimento ao responsável pela localidade, que deverá ser digitalizado e inserido no Portal de Gerência pela CONTRATADA ou enviado por e-mail para a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual para fins de comprovação do serviço. A inviabilidade de mudança de endereço/remanejamento de circuito deverá ser justificada pela CONTRATADA, que

poderá sofrer sanção por descumprimento contratual em caso da mesma ser indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização contratual.

2.11.8. O marco inicial da mudança de endereço será uma Ordem de Serviço para este fim. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias corridos para efetivar a mudança de endereço/remanejamento de circuito, já incluído o prazo para realização de estudo de viabilidade técnica para sua realização.

2.11.9. No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço (OS), caso ocorra alguma pendência por parte da localidade que inviabilize a mudança de endereço/remanejamento de circuito, o prazo poderá ser suspenso pela CONTRATANTE até que a localidade consiga sanar a pendência, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a suspensão do prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual com antecedência de 60 (sessenta dias) dias para capital e 90 (noventa) dias corridos do prazo final de execução. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA poderá sofrer sanção por descumprimento contratual.

2.11.10. No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço, caso ocorra algum fato superveniente ou motivo de força maior por parte da CONTRATADA que inviabilize a mudança de endereço/remanejamento de circuito no prazo estabelecido, o prazo poderá ser dilatado pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a dilação de prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no item "8.19 - Níveis Mínimos de Serviço Acordados".

2.11.12. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas das unidades da CONTRATANTE para a implantação das modalidades de comunicação diferentes das adotadas para os canais de comunicação (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.). Eventuais alterações necessárias na rede interna, bem como a sua disponibilização, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.11.13. Qualquer unidade do CONTRATANTE poderá ter sua localização alterada, dentro dos limites de cada município ou região metropolitana. A instalação do enlace no novo endereço deverá respeitar as condições e os prazos. A desativação do circuito antigo somente poderá ocorrer após autorização formal do CONTRATANTE.

2.11.14. A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, em municípios distintos aos das localidades, nas mesmas condições de preços oferecidos à CONTRATANTE para o objeto deste edital e respeitando as condições, os prazos, o valor global da contratação e possíveis aditivos contratuais.

2.11.15. A data de início da cobrança dos enlaces solicitados após a implantação inicial da rede será a data de ativação do circuito, informada por intermédio de um Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

de Serviço após a realização de testes do circuito operacionalizado, emitido pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

2.11.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer enlace de comunicação.

2.11.17. A desativação de um enlace de comunicação deverá ser solicitada formalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.11.18. A partir da data de recebimento da solicitação de desativação, o enlace deixará de ser faturado, salvo se na solicitação estiver estipulada uma data futura para desativação.

2.11.19. Ao ser solicitada a desativação de um enlace de comunicação, a seguinte documentação deverá ser entregue pela CONTRATADA:

2.11.19.1. Relatório contendo as configurações do roteador e equipamentos da unidade, incluindo no mínimo, endereçamento de todas as interfaces, rotas configuradas, políticas de QoS, Access-list configuradas, configurações do protocolo SNMP, o qual deverá ser entregue em formato .doc ou .docx;

2.11.19.2. Os relatórios gerenciais do circuito/enlace/enlace desativado deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual após a desativação do circuito/enlace/enlace de comunicação.

2.11.20. Após a desativação de um enlace de comunicação, todos os equipamentos da CONTRATADA deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias corridos.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O suporte técnico dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve incluir atualizações dos softwares, correções de defeitos e solução de problemas, e deverá ser prestado durante a vigência do contrato, sem custo para a CONTRATANTE.

3.2. O suporte será realizado por meio da abertura de chamados em meio eletrônico e com atendimento humano: por meio eletrônico com funcionamento 24x7 (vinte e quatro, sete dias por semana) e com atendimento com humano, via telefone ou chat, com funcionamento de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana).

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer serviço web autenticado e seguro que permita a abertura automática de chamados pela ferramenta de monitoramento da CONTRATANTE.

3.4. Os chamados para o suporte deverão ser atendidos de acordo com os seguintes níveis de severidade:

3.4.1. Para Unidades Regionais Enlace Redundante e Não Redundante

Classificação	Descrição	Prazo para início do atendimento (em hora útil)	Prazo de reparo / restabelecimento de um enlace (em hora útil)
Severidade 1	a) Interrupção total ou degradação severa da comunicação de dados que comprometa a operação mínima das comunicações na Sede ou alguma das Unidades Regionais.	10 minutos	4 horas
Severidade 2	a) Degradação na qualidade de comunicação de dados, na Sede ou alguma das Unidades Regionais. b) Inoperância ou degradação severa de outros serviços disponibilizados. c) Questionamento sobre providências e andamento dos serviços.	30 minutos	12 horas
Severidade 3	a) Mau funcionamento com degradação moderada na operação dos serviços. b) Suporte para esclarecimentos comuns e atendimentos não urgentes. c) Mau funcionamento ou substituição de pares sob locação.	1 hora	24 horas

3.4.2. Para Sede em Brasília

Classificação	Descrição	Prazo para início do atendimento (em hora corrida)	Prazo de reparo / restabelecimento de um enlace (em hora corrida)
Severidade 1	a) Interrupção total ou degradação severa da comunicação de dados que comprometa a operação mínima das comunicações na Sede ou alguma das Unidades Regionais.	10 minutos	2 horas
Severidade 2	a) Degradação na qualidade de comunicação de dados, na Sede ou alguma das Unidades Regionais. b) Inoperância ou degradação severa de outros serviços disponibilizados. c) Questionamento sobre providências e andamento dos serviços.	10 minutos	3 horas
Severidade 3	a) Mau funcionamento com degradação moderada na operação dos serviços. b) Suporte para esclarecimentos comuns e atendimentos não urgentes. c) Mau funcionamento ou substituição de pares sob locação.	1 hora	4 horas

3.5. Os equipamentos sob locação devem ser substituídos sempre que apresentarem defeitos ou apresentarem desgaste natural que torne seu uso inadequado ou ineficiente.

3.6. A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta as marcas, modelos, catálogos e documentação referentes aos equipamentos propostos para prestação do serviço.

3.7. A CONTRATANTE destaca que o pagamento de todos os serviços constantes neste documento é realizado por demanda, sem garantia de consumo mínimo.

3.8. A avaliação da execução do objeto utilizará indicadores de níveis mínimos de serviço, destinados a definir metas e aferir os resultados pretendidos.

3.9. Os indicadores serão apurados e aferidos pela Contratante quando os serviços apresentarem indícios de degradação de qualidade ou do não cumprimento das finalidades esperadas. O início da apuração e da incidência dos indicadores será comunicado previamente à Contratada.

3.10. O não cumprimento das metas definidas pelos indicadores ensejará em descontos (glosas), conforme definido para cada indicador, sem prejuízo das demais sanções previstas. As glosas são previstas nos termos do Art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

3.11. As glosas decorrentes de falhas na prestação dos serviços contratados, aferidas por meio dos indicadores de desempenho ou de conformidade definidos neste contrato, não poderão ultrapassar os seguintes limites:

3.11.1. 30% (trinta por cento) do valor mensal correspondente ao link ou serviço individualmente considerado que tiver apresentado não conformidade;

3.11.2. 10% (dez por cento) do valor total mensal da fatura, considerando todos os serviços contratados.

3.11.3. A adoção de limitadores de glosa visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a evitar que falhas pontuais ou localizadas em um ou mais links comprometam de forma desproporcional o faturamento da contratada. Tal medida garante maior previsibilidade e sustentabilidade na execução do contrato, preservando a continuidade do serviço e o cumprimento das obrigações assumidas.

3.12. A presente contratação utilizará os seguintes indicadores:

INDICADOR	INDICADOR 1 – DISPONIBILIDADE DE ENLACE
Descrição:	A disponibilidade do enlace corresponde ao percentual de tempo, durante o período um mês de operação, em que um circuito ou canal de comunicação esteve em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo:	$D = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: D= Disponibilidade mensal do serviço, em percentual. To= Tempo de operação de um serviço relativo a um mês inteiro, em minutos. Ti= Tempo de inoperância dos serviços, durante o período mensal de apuração, em minutos. O intervalo de medida ou polling para este indicador deve ser de 5 (cinco) minutos.
Aferição:	Mensal.
Limiares:	Mínimo de 99,2% (noventa e nove vírgula quatro por cento) para o ORQUESTRADOR/CONCENTRADOR e para o ENLACE DE REDUNDÂNCIA DA SEDE. Mínimo de 99% para qualquer um dos enlaces das Unidades Regionais Redundantes em capitais. Mínimo de 98,4% para demais enlaces.
Relatórios de Níveis de Serviços:	Mensalmente, ao encaminhar as faturas, a CONTRATADA, deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os somatórios dos minutos de interrupção de cada canal de comunicação, bem como, os respectivos cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondentes ao período de faturamento mensal. A CONTRATADA deverá manter também registro dos eventos que, porventura, tenham provocado interrupções nos canais de comunicação, dentro do período do faturamento, que normalmente é de 30 (trinta) dias, de modo a justificar, perante a CONTRATANTE, a não consideração de tempos de inoperância causados por falta de energia elétrica, por ações/solicitações ou por manutenções programadas.

	No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com o CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
Penalidades:	Glosa: 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor mensal do enlace indisponível por minuto de inconformidade apurada. Desconto proporcional ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
Observações:	Considera-se inoperância de um enlace: a interrupção, a falta de conectividade, o mal funcionamento, a indisponibilidade dos dados de gerência ou qualquer outro problema que impossibilite o uso do enlace nas condições normais de operação conforme definido neste termo de referência. No cálculo deste indicador de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE, como falta de energia, quedas de postes, rompimento de cabos, furtos de cabos e nem os casos fortuitos ou de força maior. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

INDICADOR	INDICADOR 2 – LATÊNCIA OU RETARDO
Descrição:	A latência ou retardo do serviço ou enlace é a medida do tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote na origem até a recepção do último bit do mesmo pacote no destino, em apenas um dos sentidos da transmissão.
Fórmula de Cálculo:	Cada medida de latência instantânea deverá ser realizada através do envio de uma série de 5 (cinco) pacotes ICMP de 32 octetos, por vez. O valor da latência ou retardo do enlace a ser considerado neste indicador, será a média dos valores de latência instantâneos por hora e observando as fórmulas abaixo: $L = (Li0 + Li5 + Li10 + Li15 + Li20 + Li25 + Li30 + Li35 + Li40 + Li45 + Li50 + Li55) / 12$ $Lix = [(Tr1/2) + (Tr2/2) + (Tr3/2) + (Tr4/2) + (Tr5/2)] / 5$ Onde: L = Latência ou Retardo do Serviço/Enlace. Lix = Latência instantânea medida no minuto x de cada hora. x = Minuto de medição por hora, para o intervalo de medida de 5 (cinco) minutos. Trn = Tempo de Resposta n, com n variando de 1 a 5. O tempo de resposta limite ou timeout, para um enlace será de 2 (dois) segundos. Assim, caso ocorra timeout em alguma medida, seu Tr será computado no valor de 2000 ms (dois mil milissegundos). O intervalo de medida ou polling para este indicador deve ser de 5 (cinco) minutos.
Aferição:	Diária.

Limiares:	Máximo de 50 ms (cento e cinquenta milissegundos) para o ORQUESTRADOR/CONCENTRADOR e para o ENLACE DE REDUNDÂNCIA DA SEDE. Máximo de 100ms (cem milissegundos) para qualquer um dos enlaces das Unidades Regionais Redundantes em capitais. Máximo de 150ms (cento e cinquenta milissegundos) para os demais enlaces
Relatórios de Níveis de serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apuradas as latências instantâneas e em médias horárias, de cada canal de comunicação. Mensalmente, ao encaminhar as faturas, a CONTRATADA, também deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam contabilizados os dias em que os retardos do enlace ultrapassaram os limiares permitidos.
Penalidades:	Glosa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço/enlace afetado por dia de ocorrência de inconformidade. Desconto relativo aos dias de ocorrência de inconformidade, aplicado ao valor mensal do serviço/enlace.
Observações:	Para apuração da latência ou retardo do enlace em um circuito, é necessário definir sempre a origem e o destino do tráfego ICMP responsável pelas aferições. Nos circuitos da Rede Sede, a origem será o respectivo equipamento da extremidade de cada nó (CPE, roteador, etc) e o destino será o concentrador/orquestrador da SEDE, em Brasília. Para apuração da latência no circuito central da rede dedicada da SEDE, em Brasília, o destino será o endereço IP do servidor da solução de gerência da CONTRATADA. Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 07h e 12h00 e entre 14h00 e 19h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade). As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês de faturamento ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

INDICADOR	INDICADOR 3 – TAXA DE ERRO DE BIT
Descrição:	A Taxa de Erros de bit é a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para a quantidade de bits transmitidos com erro, em um canal de comunicação.
Fórmula de Cálculo:	$TE = (Berr / Btot)$ Onde: TE= Taxa de Erros de Bit. Berr= Número de bits enviados com erro no período de apuração. Btot= Número total de bits enviados no período de apuração. O intervalo de medida ou polling para este indicador deve ser de 5 (cinco) minutos.

Aferição:	Diária.
Limiares:	Máxima de 1×10^{-6} (dez elevado a sexta potência negativa), para todos os enlaces.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apuradas as taxas de erro de bit de cada canal de comunicação. Mensalmente, ao encaminhar as faturas, a CONTRATADA, também deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam contabilizados os dias em que as taxas de erro de bit ultrapassaram os limiares permitidos.
Penalidades:	Glosa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do enlace por dia de ocorrência de inconformidade. Desconto relativo aos dias de ocorrência de inconformidade, aplicado ao valor mensal do enlace.
Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês corrente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

INDICADOR	INDICADOR 4 – PERDA DE PACOTES
Descrição:	A Perda de Pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É a medida, em percentual, tomando como referência o número total de pacotes que alcançaram o destino dentre o número total de pacotes transmitidos na origem.
Fórmula de Cálculo:	$PP = [(NPO - NPD) / NPO] \times 100$ Onde: PP= Perda de Pacotes, em percentual. NPO= Número de pacotes enviados na origem. NPD= Número de pacotes recebidos no destino. A apuração da Perda de Pacotes deverá ser feita pela CONTRATADA sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, entre origem e destino indicados, através do envio de no máximo 1000 (mil) pacotes consecutivos de 32 octetos, a uma taxa máxima de 1 (um) pacote por segundo, com tempo de resposta máximo (timeout) de 2 (dois) segundos, em um período de pelo menos 15 minutos de análise.
Aferição:	Sob demanda.
Limiares:	Máximo de 2% para o ORQUESTRADOR/CONCENTRADOR e para o ENLACE DE REDUNDÂNCIA DA SEDE. Máximo de 5% (cinco por cento), para demais enlaces.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os percentuais de perda de pacotes dos canais de comunicação solicitados pela CONTRATANTE. Para isto, a CONTRATADA terá como prazos máximos: 1 (uma) hora para iniciar a apuração; e 2 (duas) horas para disponibilizar os resultados. Caso a Perda de Pacotes apurada ultrapassar o limiar estabelecido, ou a CONTRATADA não atender aos prazos, tanto para iniciar a medição, quanto para disponibilizar os resultados, as penalidades previstas abaixo serão aplicadas.
Penalidades:	Glosa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do enlace por dia de ocorrência de inconformidade. Desconto relativo aos dias de ocorrência de inconformidade, aplicado ao valor mensal do enlace.
Observações:	A CONTRATADA deverá permitir a auditoria das medições por parte da CONTRATANTE, que poderá, através do seu acesso de leitura aos roteadores CPEs, executar teste semelhante a fim de validar os resultados apresentados.

	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.
--	--

INDICADOR 5 – PRAZO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA	
Descrição:	Prazo para realização de estudo de viabilidade técnica voltado para o atendimento às solicitações de serviços para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo:	$P5 = (Da - Ds)$ Onde: P5= Prazo de estudo de viabilidade técnica, em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limites:	Máximo de 15 (quinze) dias corridos, para todos os enlaces contratados.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, contendo um estudo de viabilidade técnica voltado ao atendimento de solicitações de serviço para o futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O relatório deverá conter a viabilidade técnica da instalação ou migração, com o tipo de acesso a ser adotado e o prazo estimado para instalação do novo enlace pretendido ou da migração para o novo endereço fornecido pela CONTRATANTE.
Penalidades:	Glosa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

INDICADOR 6 – PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS (PONTO NOVO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO)	
Descrição:	Prazo de atendimento às solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo:	$P6 = (Da - Ds)$ Onde: P6= Prazo de atendimento a novos endereços (ponto novo ou mudança de endereço), em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE. No caso de ponto novo, esta data será a data de encaminhamento de termo aditivo pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limites:	Máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, para todos os enlaces.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Penalidades:	Glosa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.

Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.
--------------	---

INDICADOR	INDICADOR 7 – PRAZO PARA ALTERAÇÃO NA CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	Prazo de atendimento às solicitações de serviços de alteração da configuração de equipamentos da contratada (concentrador, orquestrador, CPEs, roteadores etc.).
Fórmula de Cálculo:	$P7 = (Da - Ds)$ Onde: P7= Prazo de atendimento a solicitação de serviços de alteração da configuração de roteadores, em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limites:	Máximo de 2 (dois) dias corridos, para um grupo de até 4 equipamentos, com adicional de 1 (um) dia corrido a cada novo grupo de até 4 equipamentos.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de serviços de alteração da configuração de roteadores. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Penalidades:	Glosa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

INDICADOR	INDICADOR 8 – PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE
Descrição:	Prazo de atendimento às solicitações de serviços que envolvam a alteração na largura de banda de um enlace, incluindo operações de aumento (upgrade) ou redução (downgrade) de taxa de transmissão/recepção e atualização dos dados no sistema de gerenciamento da CONTRATADA.
Fórmula de Cálculo:	$P8 = (Da - Ds)$ Onde: P8= Prazo de atendimento a solicitação de serviços de alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace, em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limites:	Máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, com adicional de mais 15 (quinze) dias quando houver a necessidade de alterações nas composições dos acessos.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de serviços de alteração da taxa de transmissão de um enlace. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.

Penalidades:	Glosa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
Observações:	Considera-se o adicional do prazo inicial de 15 (quinze) dias corridos apenas nos casos em que a CONTRATADA indicar, antes do término do prazo inicial, a necessidade de alterações nas composições do acesso, que incluem o acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação, instalação de novos hardwares, ativação de novos canais físicos, entre outros pertinentes, e obtiver o aceite da CONTRATANTE. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

INDICADOR	INDICADOR 9 – PRAZO PARA DESATIVAÇÃO DE UM ENLACE
Descrição:	Prazo de atendimento às solicitações de serviços que envolvam a desativação de um enlace, remoção dos seus equipamentos e atualização dos dados no sistema de gerenciamento da CONTRATADA.
Fórmula de Cálculo:	$P9 = (Da - Ds)$ Onde: P9= Prazo de atendimento a solicitação de serviços de desativação de um enlace, em dias. Da= Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE. Ds= Data de solicitação pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limites:	Máximo de 10 (dez) dias corridos, para desativação do enlace e remoção do circuito. Máximo de 30 (trinta) dias corridos, para remoção dos equipamentos.
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de serviços que envolvam a desativação de um enlace, remoção dos seus equipamentos e atualização dos dados no seu sistema de gerenciamento. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Penalidades:	Glosa: 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração, de atraso injustificado.
Observações:	IMPORTANTE: Após o prazo máximo deste indicador, cessam os direitos da CONTRATADA de efetuar qualquer cobrança relacionada à prestação de serviços do enlace objeto de solicitação de cancelamento. Cobranças indevidas serão rejeitadas ou compensadas na forma de créditos na fatura do mês imediatamente subsequente. As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

INDICADOR	INDICADOR 10 - PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE
Descrição:	Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou em seu pleno funcionamento), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo:	$Pr = (HDa - HDs)$ Onde: Pr= Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace, em horas.

	HDa= Hora/Data de encerramento do atendimento pela CONTRATADA, com aceite do representante da CONTRATANTE. HDs= Hora/Data de abertura de solicitação feita pela CONTRATANTE.
Aferição:	Mensal.
Limiares:	Deverá ser utilizado os prazos de resolução estabelecidos no item 3 deste documento
Relatórios de Níveis de Serviços:	A CONTRATADA deverá apresentar um relatório, ou torná-lo disponível no portal de gerência, onde estejam apurados os tempos para atendimento às solicitações de reparo/restabelecimento de um enlace. O relatório deverá fornecer o tempo gasto para atendimento, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado. Os relatórios deverão fornecer, para cada enlace, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/ restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por enlaces.
Penalidades:	Glosa: 1% (um por cento) do valor mensal do enlace afetado por hora, ou fração, de atraso injustificado. Desconto relativo ao percentual do tempo em minutos de indisponibilidade do circuito no mês, aplicado ao valor mensal do enlace.
Observações:	As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

3.14. Observações para os indicadores definidos neste documento, entende-se por:

3.14.1. "ORQUESTRADOR/CONCENTRADOR" todo conjunto de dispositivos que gerencia a operação da rede.

3.14.2. "ENLACE" ou "ENLACE" toda interligação a uma unidade/nó da rede que contenha dupla abordagem de conectividade.

3.15. O quantitativo de circuitos instalados poderá variar conforme a necessidade da CONTRATANTE, que poderá solicitar instalação de novos serviços, desativação, mudança de endereços, mudança de banda de comunicação do enlace e/ou suspensão no uso do serviço.

A indisponibilidade na comunicação devido a fenômenos naturais será considerada de responsabilidade da CONTRATADA, quando da verificação do cumprimento do nível de serviço, visto que ela é responsável pela proteção de seus equipamentos e pela redundância de recursos fundamentais para o bom funcionamento de sua infraestrutura.

3.16. Procedimentos para a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço

3.16.1. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.16.2. Os ajustes decorrentes da aplicação das glosas pelo não atendimento dos NMS serão abatidos dos valores devidos no mês subsequente à medição.

3.16.3. As medições referentes ao primeiro e segundo mês de execução contratual poderão, a critério da CONTRATANTE, não ensejar em descontos, com o objetivo de adequação ao modelo de execução do contrato.

3.16.4. Caso os somatórios dos descontos apurados nas faixas de ajustes mensais dos indicadores sejam superiores à 30%, aplica-se o desconto máximo de 30% sobre o valor da fatura mensal do Contrato, sem prejuízo da aplicação das eventuais sanções.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Sem prejuízo às especificações constantes no Termo de Referência, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos para comprovar sua capacidade técnica:

Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, o serviço de enlaces de internet, em nível nacional em um mesmo período, no mínimo, em 13 (treze) unidades da federação com Enlaces iguais ou superiores a 50 Mbps por meio de enlaces dedicados.

4.2. Não será aceito o somatório de declarações e/ou atestados para fins de comprovação de cada critério técnico tendo em vista a necessidade de aferir a capacidade de provimento de serviço de telecomunicação com abrangência nacional por meio de backbone próprio que compreenda o mínimo de 51% da necessidade da CONTRATANTE.

4.3. Para assinatura do Contrato a LICITANTE e futura CONTRATADA deverá comprovar:

4.3.1. Que backbone(s) a ser utilizado na prestação do serviço possui interligação direta através de canais próprios e dedicados (PPT), a pelo menos 3 (três) ASes nacionais e a pelo menos 3 (três) AS internacionais.

4.3.2. Que as bandas de saída entre os ASes (nacional e internacional) possuam, cada uma, no mínimo 10 Gbps ou somar pelo menos 100 Gbps.

4.3.3. Que possui registro de ASes em pelo menos um organismo internacional de registro, tais como LACNIC, ARIN, RADB ou equivalente.

4.3.4. Que todos os enlaces internet das Unidades e da Sede devem necessariamente pertencer ao ASes do mesmo grupo econômico para que a latência da comunicação entre as unidades seja reduzida.

4.3.5. Que possui, no mínimo, 3 (três) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de ataques de DoS e DDoS. Dos centros de limpeza, pelo menos um deverá estar em território nacional e pelo menos dois deverão estar no exterior.

4.3.6. A comprovação das informações das ASes será realizada mediante consulta ao site da Hurricane (<https://bgp.he.net/>) ou similar.

5. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar a infraestrutura de comunicação disponibilizada pela CONTRATANTE.

5.2. As tabelas abaixo têm como objetivo apresentar a situação do serviço de SD WAN em uso atualmente pela CONTRATANTE, porém essa se reserva ao direito de rever estes quantitativos e endereços a qualquer momento visto que o pagamento previsto é realizado por uso, sem garantir de consumo mínimo.

Tabela – Endereços e Velocidades Atuais

UF	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD USUÁRIOS	VELOCIDADE ATUAL E BLOCO	<u>LINK REDUNDANTE</u>
PA	Altamira	Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2425, Bairro Jardim Independente II - CEP: 68.372-222 - Altamira/PA - Telefone: (93) 3515-1207	21	20MB /29	
SE	Aracaju	Endereço: Av. Tancredo Neves, 306, Bairro Jardins - CEP: 49.025-620 - Aracaju/SE - Telefone: (79) 3712-7300 / 7332	65	30MB /29	
AL	Arapiraca	Endereço: AL 220, nº. 2225 - Santa Esmeralda - (em frente a Unidade de Emergência) - CEP: 57.312-025 - Arapiraca/AL - Telefone: (82) 3539-8892	20	20MB /29	
RS	Bagé	Endereço: Rua Professora Melanie Granier, nº 48, Centro - CEP: 96.400-500 – Bagé/RS - Telefone: (53) 3240-4100	25	20MB /29	
RJ	Baixada Fluminense/São João de Meriti	Endereço: Avenida Prefeito José de Amorim, 1100 – Jardim Meriti - CEP: 25.555-201 - São João de Meriti/RJ - Telefone : (21) 3757-2342	66	50MB /29	
PA	Belém	Endereço: Rua dos Mundurucus, Nº 1794 entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio Batista Campos - CEP: 66.033-	92	50MB /29	

UF	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD USUÁRIOS	VELOCIDADE ATUAL E BLOCO	<u>LINK REDUNDANTE</u>
		718 - Belém/PA - Telefone: (91) 3110-8000 / 8040			
MG	Belo Horizonte	Endereço: Rua Pouso Alto, 15 - Ed. Mello Cançado - Bairro Serra (esquina com Avenida do Contorno) - CEP: 30.240-180 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3069-6300	178	100MB /29	Sim
RR	Boa Vista	Endereço: AV. GAL. Penha BRASIL, 1262, SÃO Francisco esquina com Rua Souza Junior - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR- Telefone: (95) 3212-3000	47	30MB /29	
DF	Brasília	Endereço: Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01, Setor Bancário Norte, - CEP nº 70.040- 908- Brasília/DF - Telefone: (61) 98258-0136	1.616	600MB /26	Sim
MT	Cáceres	Endereço: Rua Davi Atala, quadra 03, Lote 02, Bairro Jardim Celeste – COC - CEP: 78.210- 630 - Cáceres/MT - Telefone: (65) 3221-2300	29	20MB /29	
PB	Campina Grande	Endereço: Rua Capitão João Alves de Lira, nº 864, Bairro da Prata - CEP: 58.400-560 - Campina Grande/PB - Telefone: (83) 3343-1303	35	20MB /29	
SP	Campinas	Endereço: Rua Dona Ester Nogueira, nº 26, bairro Vila Nova, Campinas/SP, CEP: 13073- 040	67	30MB /29	
MS	Campo Grande	Endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1186 (esquina com a Rua 25 de Dezembro), Vila Cruzeiro CEP: 79010-030 - Campo Grande/MS - Telefone: (67) 3311-9850	82	50MB /29	

UF	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD USUÁRIOS	VELOCIDADE ATUAL E BLOCO	<u>LINK REDUNDANTE</u>
RS	Canoas	Endereço: Rua Domingos Martins, 121, loja 02, Centro - CEP: 92.010-170 - Canoas/RS - Telefone: (51) 3465-8670	27	20MB /29	
PE	Caruaru	Endereço: Praça Pedro de Souza, 02 - CEP: 55.002-110, Caruaru/PE - Telefone: (81) 9 9968-0268	19	20MB /29	
PR	Cascavel	Endereço: Rua Sete de Setembro, número 3.443. - CEP: 85.801-140 - Cascavel/PR - Telefone: (45) 3324-5433	32	20MB /29	
SC	Criciúma	Endereço: Avenida Centenário, 3029, Centro - CEP: 88.801-000, Criciúma/SC - Telefone: (48) 3438-4669 / (48) 3437-8943	21	20MB /29	
MT	Cuiabá	Endereço: Rua Presidente Artur Bernardes, nº 398 - Bairro Duque de Caxias - CEP: 78045-315 - Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3611-7400	95	100MB /29	
PR	Curitiba	Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 1811, Centro - CEP: 80.420-210 - Curitiba/PR - Telefone: (41) 3234-9600	88	100MB /29	
MS	Dourados	Endereço: Rua Cuiabá, n. 1.482, Centro, Dourados/MS. - CEP: 79.802-030 - Dourados/MS - Telefone: (67) 3421-9936	24	20MB /29	
BA	Feira de Santana	Endereço: Avenida Maria Quitéria, nº 1977, Ed. Safira, 3º andar, Ponto Central - CEP: 44.075-005 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3625-5722	26	20MB /29	
SC	Florianópolis	Endereço: Rua Frei Evaristo, 142 - Centro - CEP: 88.015-410 - Florianópolis/SC - Telefone: (48) 3221-9400	72	50MB /29	
CE	Fortaleza	Endereço: Rua Costa Barros, nº 1227 - Aldeota - CEP: 60.160-208 - Fortaleza/CE - Telefone: (85) 3474-8750	158	100MB /29	Sim

UF	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD USUÁRIOS	VELOCIDADE ATUAL E BLOCO	<u>LINK REDUNDANTE</u>
PR	Foz do Iguaçu	Endereço: Rua Tarobá, nº 834 – Centro - CEP: 85.851-220 – Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (45) 2102-3350	49	30MB /29	
GO	Goiânia	Endereço: Av. B, nº 178, Setor Oeste CEP: 74.110-030 - Goiânia/GO - Telefone: (62) 3236-5900 / 5904 / 5917	94	100MB /29	
MG	Governador Valadares	Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 351, Centro - CEP: 35.010-030 – Governador Valadares/MG - Telefone: (33) 2101-7601	20	20MB /29	
SP	Guarulhos	Endereço: Rua Professor Leopoldo Paperini, 213 - Jardim Zaira - Centro - Guarulhos/SP - CEP: 07095-080 - Telefone: (11) 2928-7800 2928-7819	42	30MB /29	
SP	Jales*	Endereço: Rua Sete, 2147, Centro - CEP: 15.700-014, JALES (SP) Telefone: (017) 3621-6636	20	20MB /29	
PB	João Pessoa	Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2020, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB. CEP: 58.041-006 - Telefone: (83) 3133-1400	67	50MB /29	
SC	Joinville	Endereço: Rua Araranguá, 280, Bairro América - CEP: 89204-310 - Joinville/SC - Telefone: (47) 3422-4896 (47) 3445-0014	29	20MB /29	
MG	Juiz de Fora	Endereço: Rua Santo Antônio nº 630, salas 401 e 501, Edifício Plaza Antônio - Centro - CEP: 36.015-001 - Juiz de Fora/MG - Telefone: (32) 2102-8500	63	50MB /29	
ES	Linhares	Endereço: Av. Governador Carlos Lindemberg, nº 1278 - Centro - CEP: 29.900-020 - Linhares/ES - Telefone: (27) 3264-4300	24	20MB /29	

UF	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD USUÁRIOS	VELOCIDADE ATUAL E BLOCO	<u>LINK REDUNDANTE</u>
PR	Londrina	Endereço: Rua Pio XII, nº 56, Centro - CEP: 86.020-380 - Londrina/PR - Telefone: (43) 2105-1500	35	20MB /29	
AP	Macapá	Endereço: Rua. Eliezer Levy, nº 2403 - Bairro: Centro - CEP: 68.900-083 - Macapá/AP - Telefone: (96) 3198-1000	49	50MB /29	
AL	Maceió	Endereço: Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1481, Bairro Pajuçara - CEP: 57.030-000 – Maceió/AL - Telefone: (82) 3194- 2300 / 2323 / 2325 / 2308	85	100MB /29	
AM	Manaus	Endereço: Rua Santo Antônio esquina com a rua Rio Purus e Jutaí S/N, Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 69.053-020 - Manaus/AM - Telefone: (92) 3133-1627	108	100MB /29	Sim
SP	Mogi das Cruzes	Endereço: Rua Ewald Muhleise, 138/142 - Bairro Jd. Bela Vista - César de Souza (Ao lado da TV Diário) - CEP: 08.820-300 - Mogi das Cruzes/SP - Telefone: (11) 4761-6663	25	20MB /29	
MG	Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1.111 - Todos os Santos - CEP: 39.400-634 - Montes Claros/MG - Telefone: (38) 2103-4250	24	20MB /29	
RN	Mossoró	Endereço: Avenida Alberto Maranhão, nº 1927 - Centro, Shopping Lisboa Center - Pavimento Superior - CEP: 59.600-195 - Mossoró/RN - Telefone: (84) 3316-1900	35	30MB /29	
RN	Natal	Endereço: Av. Alexandrino de Alencar, nº 663 - Bairro: Alecrim - CEP: 59.030-350 - Natal/RN - Telefone: (84) 3216-2200	71	100MB /29	
RJ	Niterói, São Gonçalo e Itaboraí	Endereço: Rua Lemos Cunha, 359 Icarai, Niterói/RJ - CEP: 24.230- 131 - Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 3602-1600	59	50MB /29	

UF	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD USUÁRIOS	VELOCIDADE ATUAL E BLOCO	<u>LINK REDUNDANTE</u>
TO	Palmas	Endereço: Quadra 104 sul, rua SE 09, lote 36. Plano Diretor Sul. (Ponto de referência: duas ruas atrás do Supermercado Big, da 104 Sul) - Centro - CEP: 77.020-024 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3216-8600	42	50MB /29	
RS	Pelotas	Endereço: Rua Marcílio Dias, 3005 - Centro - CEP: 96.020-480 - Pelotas/RS - Telefone: (53) 3284-9450	45	50MB /29	
PE	Petrolina/PE e Juazeiro/BA	Endereço: Rua Engenheiro Carlos Pinheiro, nº 275 - Centro - CEP: 56.304-070 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3864-1151	24	20MB /29	
RS	Porto Alegre	Endereço: No prédio do SERPRO – Avenida Augusto de Carvalho, 1133, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS-CEP:90010-390	181	100MB /29	Sim
RO	Porto Velho	Endereço: Av. Sete de Setembro nº 1840, (esquina com Salgado Filho) - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-124 - Porto Velho/RO - Telefone: (69) 3218-4000 / 4010	79	50MB /29	
PE	Recife	Endereço: Avenida Manoel Borba, 640, Boa Vista - CEP: 50.070-045 - Recife/PE - Telefone: (81) 3194-1200	200	100MB /29	Sim
SP	Registro	Endereço: Rua Gersoni Nápoli nº 45- Bairro Centro - CEP: 11.900-000- Registro/SP - Telefone: (13) 98111-1835 (13) 98112-8998	23	20MB /29	
SP	Ribeirão Preto	Endereço: Av. Itatiaia, nº 365 - Jardim Sumaré, Ribeirão Preto - SP, 14025-070 - Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 2137-7400 7401	23	30MB /29	
AC	Rio Branco	Endereço: Rua Milton Matos, nº 700, Bairro: Bosque - CEP: 69.900-634 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 2106-7800	50	30MB /29	

UF	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD USUÁRIOS	VELOCIDADE ATUAL E BLOCO	<u>LINK REDUNDANTE</u>
RJ	Rio de Janeiro	Endereço: Rua Uruguaiana nº 174 – Centro - CEP: 20.050-092 - Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 2460-5000	275	300MB /29	Sim
RS	Rio Grande	Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, nº 384 - sala 201 - CEP: 96.200-330 - Rio Grande-RS - Telefone: (53) 3230-8164	16	20MB /29	
MT	Rondonópolis *	Endereço: Av. Goiania, 281 – Jardim Santa Marta CEP-78.710-450 - Prédio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região -Telefone: (66) 992086043	20	20MB /29	
BA	Salvador	Endereço: Avenida Paulo VI, nº 844, Ed. Redenção Trade II, bairro Pituba. - CEP: 41.810-001 - Salvador/Bahia - Telefone: (71) 3114-1850	154	100MB /29	Sim
RS	Santa Maria	Endereço: Alameda Montevideo, nº 313, Bairro Nossa Sra. das Dores, 3º andar - CEP: 97050-030 - Santa Maria/RS - Telefone: (55) 3218-9600	43	30MB /29	
PA	Santarém	Endereço: Av. Borges Leal, 2454, Entre Av. Silva Jardim e Trav. Clementino de Assis, Santa Clara - CEP: 68.005-130 - Santarém/PA - Telefone: (93) 3523-7449	24	20MB /29	
SP	Santos e São Vicente	Endereço: Rua Brás Cubas nº 45, Bairro Centro, Santos/SP - CEP:11.013-161 - Santos/SP - Telefone: (13) 3325-4900	51	30MB /29	
SP	São Bernardo do Campo	Endereço: Avenida Senador Vergueiro, nº 4122, Rudge Ramos, São Bernardo/SP - Telefone: (11) 4362-1745	25	20MB /29	
SP	São José dos Campos	Endereço: Avenida Tivoli, 574 - Vila Betânia - CEP: 12.245-481 – São José dos Campos/SP - Telefone: (12) 3911-6944	25	20MB /29	

UF	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD USUÁRIOS	VELOCIDADE ATUAL E BLOCO	<u>LINK REDUNDANTE</u>
MA	São Luís	Endereço: Rua Anapurus, Quadra 36, nº 18 - Bairro Renascença II - CEP: 65.075-670 - São Luís/MA - Telefone: (98) 3182-7620 / 7621	87	100MB /29	
SP	São Paulo/Osasco	Endereço: Rua Teixeira da Silva nº 217 – Paraíso - CEP: 04002-030 - São Paulo/SP - Telefone: (11) 3627-3400	295	300MB /29	Sim
CE	Sobral	Endereço: Rua Viriato de Medeiros, 1295 - Centro - CEP: 62011-065 - Telefone: (88) 3613.2125	26	20MB /29	
SP	Sorocaba	Endereço: Rua José Maria Barbosa, nº 40, Portal da Colina - CEP: 18.047-380 – Sorocaba/SP - Telefone: (15) 3202-5935	16	20MB /29	
PI	Teresina	Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 585 – Piçarra - CEP: 64.014-155 - Teresina/PI - Telefone: (86) 3194 8800	89	100MB /29	
MG	Uberlândia	Endereço: Rua Eduardo Marquez, 1049 B - Osvaldo Resende - CEP: 38.400-442 - Uberlândia/MG - Telefone: (34) 3211-4664	26	20MB /29	
PR	Umuarama	Endereço: Rua José Teixeira D'ávila, n.º 3758 - Zona I - CEP: 87.501-040 - Umuarama/PR - Telefone: (44) 3624-8489	30	20MB /29	
RS	Uruguaiana	Endereço: Rua Santana, nº2288, Centro - CEP: 97.501-540 - Uruguaiana/RS - Telefone: (55) 3411-2533 3411-9253 98111-0110	14	20MB /29	
ES	Vitória	Endereço: Avenida César Hilal, nº 1293 – Bairro Santa Lúcia - CEP: 29.056-083 - Vitória/ES - Telefone (27) 3145-5600	79	50MB /29	

UF	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD USUÁRIOS	VELOCIDADE ATUAL E BLOCO	<u>LINK REDUNDANTE</u>
BA	Vitória da Conquista	Endereço: Rua Ministro Victor Nunes Leal, nº 96, Qd. N, Lote 04, Bairro: Cidade Universitária. - CEP: 45.031-903 - Vitória da Conquista/BA - Telefone: (77) 3424-5228 (77) 99182-0002	18	20MB /29	
RJ	Volta Redonda	Endereço: Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 67 - Jardim Paraíba - CEP: 27.215-070 - Volta Redonda/RJ - Telefone: (24) 3344-2300	31	20MB /29	
TOTAL			5815	3940 MB	

* em implantação

Tabela - Quantidade de Enlaces por Velocidade

VELOCIDADES E REDUNDÂNCIA	QTDE LINKS ATUAL	PREVISÃO DE ATUALIZAÇÃO
20MB /29	32	32
30MB /29	10	32
50MB /29	12	10
100MB /29	7	12
100MB /29 - Redundante	6	7
300MB /29 - Redundante	2	6
600MB /26 -Redundante	1	1
TOTAL	70	100

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS

1. A fim de facilitar a análise bem como evitar erros de interpretação durante a avaliação técnica das propostas apresentadas a LICITANTE deverá apresentar, junto a sua proposta de preço, as tabelas preenchidas de comprovação de requisitos destacadas no ANEXO IV - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 1 SDWAN.

Tabela – Comprovação de Requisitos

Descrição	Documento e Página da Comprovação

3. Deverá ser anexado a proposta toda a documentação citada nas tabelas acima incluindo, mas não se restringindo, manuais, páginas de sites, imagens, etc.



ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS

1. A seguir listamos modelo de relatório mensal que servirá de base para o formato definitivo a ser implementado durante a fase de transição.

RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS

CONTATO Nº:	<Informar o número do contrato relativo à contratação>	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	<Informar o período de execução do serviço>
CONTRATADA:	<Informar o nome da Contratada>	CUSTO PREVISTO TOTAL	<Informar o custo previsto pelo serviço>
OBJETIVO DO SERVIÇO:	<Informar o objetivo do serviço alvo desse relatório>	ÁREA REQUISITANTE	<Informar o nome da área solicitante do serviço>

MEDIÇÃO DO SLA							
Serviço	Indicadores	Descrição da Categoria	Custo Previsto	Resultado Medido dos Indicadores	Glosas do Período	Valor Final Após Aplicação de Glosa	Observações e Medidas

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. Declaro, para fins de participação do processo de contratação do objeto do Termo de Referência, que tomei **conhecimento** de todas as informações necessárias para a identificação dos serviços objeto da contratação, bem como **vistoriei** os equipamentos e ambientes em que serão prestados os serviços, tomei conhecimento e cumpro as exigências expressas no Termo de Referência, tendo sido sanada pela equipe técnica da CONTRATANTE todas as dúvidas que porventura foram por mim levantadas e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

Visitei os locais de realização dos serviços, como CPDs, ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação.	
Vistoriei o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe contratada.	
Conheci os modelos e quantidades de equipamentos <i>hardwares</i> e periféricos objeto dos serviços.	
Tomei conhecimento dos principais <i>softwares</i> , aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho.	
Tomei conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações da Organização.	
Tomei conhecimento das ferramentas de <i>software</i> para acompanhamento de disponibilidade e desempenho dos recursos de infraestrutura.	
Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.	
Tomei conhecimento dos novos recursos em fase de contratação.	
Foram esclarecidas todas as minhas perguntas pertinentes.	

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão nº xx/2025 da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

(Nome do Responsável da Empresa)



ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A _____, doravante designada simplesmente EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, reveladas à EMPRESA, em função de possível prestação de serviços a serem realizados;
2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a EMPRESA ter acesso em razão de possível prestação de serviços a serem realizados;
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, das informações de acesso restrito reveladas;
4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista neste Termo as informações de acesso restrito reveladas;
5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos

que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços da DPU, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do contrato a Política de Segurança da Institucional, Política de Segurança da Informação POSIC da DPU e normativos institucionais da LGPD;

7. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao contrato;

8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

9. A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término da possível realização dos serviços, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência de possível prestação de serviços com a CONTRATANTE;

10. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, por ação ou omissão, de eventuais sanções definidas em Lei aplicável ao caso, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da possível prestação do serviço. Ademais, a CONTRATADA ao ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e de que não utilizará deste para quaisquer divulgações futuras;

12. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da DPU, possibilitará rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a DPU. Nesse caso a CONTRATADA, estará sujeita, por ações ou omissão ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofrido pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;
13. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da CONTRATANTE.

Por estar de acordo, a EMPRESA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<Vínculo do representante com a EMPRESA>

RG: _____ CPF: _____

DE ACORDO: (Integrantes da equipe técnica da EMPRESA)

Nome:

RG: _____ CPF: _____

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, na qualidade de proponente do procedimento de contratação, instaurado pelo Processo de nº XXXXXXXXXXXXXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO XII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTATO Nº:	<Informar o número do contrato relativo à contratação>	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	<Informar o período de execução do serviço>
CONTRATADA:	<Informar o nome da Contratada>	CUSTO PREVISTO TOTAL	<Informar o custo previsto pelo serviço>
OBJETIVO DO SERVIÇO:	<Informar o objetivo do serviço alvo desse relatório>	ÁREA REQUISITANTE	<Informar o nome da área solicitante do serviço>

LISTA DE SERVIÇOS

Nome dos Serviços	Lista de Atividades

NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS

Nome dos Serviços	Indicador



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total dos Contratos

R\$ _____

R\$ _____

R\$ _____

R\$ _____

R\$ _____

R\$ _____

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos Contratos}} \times 12 > 1$$

b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observação:

Nota 1: Na alínea “a”, o resultado deverá ser superior a 01.

Nota 2: Na alínea “b”, caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

Cidade – (UF), de de 20XX.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)



**ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº:
_____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, _____,
portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, para os
fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº: XX/20XX, DECLARA expressamente que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 20XX.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item único do Edital de contratação de empresa especializada de serviços técnicos, orquestração e gestão inteligente redundante, sustentação, suporte e administração de ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação da DPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº XX/2025 da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

XXXX, XX de XXXX de 2025.

(nome e número da identidade do declarante)

